PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 170-A QUARTA-FEIRA. 13 DE SETEMBRO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cláudia Maria Braga de Mello

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Hugo Leal Melo da Silva SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aguiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.100 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMI-TIR A PARTICIPAÇÃO DOS POLICIAIS PE-NAIS, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE AD-MINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) NAS VAGAS RÉMANESCENTES E OCIOSAS DO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE, POR MEIO DO REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS)

O Governador do Estado do Rio de Janeiro em Exercício Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir a participação dos Policiais Penais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) nas vagas remanescentes e ociosas do Programa Segurança Presente, por meio do Regime Adicional de Serviço (RAS).

 $\S\ 1^{\rm o}$ - A atuação dos policiais penais será realizada nos limites de sua competência.

§ 2º - O Poder Executivo deverá realizar o treinamento e capacitação dos policiais penais participantes, nos termos desta lei, para a rea-lização das ações e patrulhamento de polícia de proximidade, nos moldes e atribuições adotados pelo Programa "Operação Segurança Presente".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se neces-

Parágrafo Único - De maneira complementar, poderão ser utilizados sente (FEFOSP) para a execução desta lei. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 12 de setembro de 2023

THIAGO PAMPOLHA Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 700-A/2023 Autoria dos Deputados: Índia Armelau e Brazão.

ld: 2509028

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4163 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ ÓUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350025/003854/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 06 de junho, o servidor CAP PM RG 85.123 THIAGO HILÁRIO SOUSA DA SILVA SALIBIAN em substituição ao servidor MAJ PM RG 80.964 MARCELLE DE FIGUEIREDO XAVIER para compor a Comissão do 7°BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo dos Processos nºs SEI-350169/000905/2022/SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 85.123 THIAGO HILÁRIO SOUSA DA SILVA SALIBIAN; 2 TEN PM RG 51.959 ALCIMAR DA SILVA CUBAS: 1 SGT PM RG 65.853 GLAUCO ALMEIDA CRUZ; CB PM RG 99.540 LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DA SILVEIRA; e

1 SGT PM RG 68.569 MARCELLO PINHO SODRE.

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais:
- cução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível:
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

Atos do Poder Executivo... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Governo Planejamento e Gestão Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Transportes e Mobilidade Urbana Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo ... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Uni-Art. 5º - Fica estabelecido que as comissoes fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio. um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro. 30 de junho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2508980

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4676 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública. e
- o Processo nº SEI-350169/002707/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização;

- Art. 1º Fica designado, a contar de 21 de agosto de 2023, o servidor 2° SGT PM PEDRO LEANDRO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4248981-4 em substituição ao 1° SGT PM MARCOS PAULO RODRI-GUES, ID. Funcional nº 2316647-9 para compor a Comissão da DABST com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 076/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000908/2022, firmado com a empresa LA-PA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - EM RECUPERA-ÇÃO JUDICIAL, passando a referida comissão ter a seguinte compo-
- 1º SGT PM RG 71.295 ARTHUR BASTOS FILHO, ID. Funcional nº

2° SGT PM PEDRO LEANDRO DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4248981-4;

3º SGT PM RG 88.248 GISELLY COUTINHO DE CARVALHO DE MA-TOS, ID. Funcional nº 4349996-5; e CB PM RG 99.918 GUILHERME DE MATOS MACHADO, ID. Funcio-

- **Art. 2º** O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, jun-tamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como II - Viabilizar, na hipotese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5° Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45,600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Exedito de Gestão e Ejeculização do Contratos Administrativo. pedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4683 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad- o Processo nº SEI-350024/004256/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 04 de setembro de 2023, os servidores SUB TEN PM RG 78.813 MICHEL LIMA DO AMARAL, 1º SGT PM RG 69.575 MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA, 2º SGT PM RG 83.107 ADRIANO ESPARA SILVÉRIO em substituição ao SUB TEN PM RG 70.729 IGOR COSTA LIMA, 1º SGT PM RG 78.360 JÚLIO CESAR SILVA MENDES, 2º TEN PM RG 69.610 ALESSANDRO SOUZA DA SILVA para compor a Comissão do 6º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo dos Processos nºs SEI-350169/000905/2022 // SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LIMITADA, passando a referida comissão ter a seguinte composição: guinte composição:

MAJ PM RG 73.495 RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO: MAJ PM RG 73.495 RICARDO SANTANNA LOUREIRO; SUB TEN PM RG 78.813 MICHEL LIMA DO AMARAL; 1º SGT PM RG 69.575 MAURÍCIO AMÉRICO FERREIRA; 1º SGT PM RG 72.470 WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA; e 2º SGT PM RG 83.107 ADRIANO ESPARA SILVÉRIO.

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais
- ${f III}$ prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3° Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 4º -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2508979

Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4.685 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- o disposto no Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:
- o disposto no art. 66 do Regimento Interno da Diretoria de Licitações e Projetos, que fixa as atribuições da Subseção de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço, aprovado pela Resolução SEPM nº 1.495, de 15 de julho de 2021;
- o disposto no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de marco de 2023. que regulamenta o sistema de registro de preços - SRP no âmbito da Administração Pública Federal e demais regramentos legais em âmbito federal que poderão ser aplicados subsidiariamente a processos licitatórios da SEPM na falta de regulamentação estadual sobre tais
- o Processo Administrativo nº SEI-350192/002906/2023, o qual indica servidores para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de lavratura e gestão das Atas de Registros de Preços

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 04/09/2023, os servidores CB PM RG 105.451 Bruno Campos Gonçalves, ID 5079606-2, CB PM RG 105.689 Yuri Chagas Robles de Faria, ID 5079976-2 e o SD PM RG 107.633 Diego Barboza de Andrade, ID 5100949-8, todos da DLP, como Gestores das Atas de Registros de Preços geridas pela Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- § 1º o CB PM RG 105.451 Bruno Campos Gonçalves será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo CB PM RG 105.689 Yuri Chagas Robles de Faria, ID 5079976-2 ou SD PM RG 107.633 Diego Barboza de Andrade, ID 5100949-8.
- § 2º o CB PM RG 105.689 Yuri Chagas Robles de Faria, ID 5079976-2 será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo CB PM RG 105.451 Bruno Campos Gonçalves, ID 5079606-2 ou SD PM RG 107.633 Diego Barboza de Andrade, ID
- § 3º o SD PM RG 107.633 Diego Barboza de Andrade, ID 5100949-8 será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo CB PM RG 105.451 Bruno Campos Gonçalves ou CB PM RG 105.689 Yuri Chagas Robles de Faria.
- § 4º Excetuam-se da competência da DLP as Atas de Registro de Preços lavradas pela Diretoria Geral de Saúde - DGS e Diretoria Geral de Odontologia - DGO.
- Art. 2° É de responsabilidade dos Gestores executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais da Ata de Registro de Preço:
- I zelar pela manutenção da cobertura da Ata, pelas alterações e atualizações realizadas durante sua vigência;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas na Ata e na legislação em vigor, referente à Ata de Registro de Preço formalmente passada a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for à
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como Gestor da Ata, em analogia ao disposto no art. 10º do Decreto Estadual no 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações referentes às Intenções de Registro de Preços, Planos de Suprimentos e Atas de Registro de Preços, em especial na execução e na modificação dos eventuais órgãos aderentes (caronas) das ARP's em válidas, que são acompanhados diretamente pelo Órgão Gerenciador;
- V promover os procedimentos inerentes ao processo de renovação da Ata de Registro de Preço, formalizadas sob a égide da Lei Federal n° 14.133/2021, quando o instrumento convocatório prever a possibilidade de renovação, caso seja de interesse para a administração pública e da empresa fornecedora;
- VI solicitar a realização de pesquisa de precos de natureza semestral para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados pelo mercado;
- VII apreciar os pedidos de contratação proveniente Ata de Registro de Preço, emitindo parecer para consubstanciar a decisão da Autoridade Competente;

R\$ 132,00

AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro

Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas **Diretor Financeiro**

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Atendimento das 8h às 17h. PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máxi-Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244 mo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

- VIII apreciar os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preço, emitindo parecer para consubstanciar a decisão da Autoridade Competen-
- IX realizar a publicação nos canais oficiais dos atos relativos à Ata de Registro de Preços;
- X diligenciar na inclusão de dados de adesão à Atas externas no E-TCERJ Estadual, enviado os referidos dados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- XI proceder atualizações no Sistema Integrado de Gestão de Aqui-sições SIGA e/ou no Sistema Compras-Gov, quando determinado pelo Autoridade Competente;
- XII analisar os Planos de Suprimentos ou Intenção de Registro de Preços, abrindo canal de manifestação do Órgão Técnico da Pasta.
- XIII promover o contato com Órgãos Gerenciador, Participante e
- XIV convocar e promover a negociação de preços da Ata de Registro de Preço, quando determinado pela Autoridade Competente;
- XV apreciar solicitações das empresas fornecedoras, das empresas constante cadastro reserva, emitindo parecer para consubstanciar a decisão da Autoridade competente:
- XVI realizar a condução do processo de adesão à Ata de Registro de Preço externa, quando determinado pela Autoridade Competente;
- XVII adotar, quando necessárias, todas as demais medidas afetas ao controle e execução dos processos para Atas de Registro de Pre-ços, visando sempre auxiliar a Autoridade Competente na sua tomada
- Art. 3º Caberá a Diretoria de Licitações e Projetos a formalização e os procedimentos relativos à celebração da Ata de Registro de Pre-cos, a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publi-cação dos atos no DOERJ e no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro; bem como a realização de pesquisa de mer-cado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir
- Parágrafo Único Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou em casos de objeto somente disponível em mercado local, pela unidade a ser beneficial de la completa del completa de la completa de la completa del completa de la compl
- Art. $4^{\rm o}$ Os Gestores, elencados no art. $1^{\rm o}$, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma análoga ao do §3° do art. $6^{\rm o}$ do Decreto Estadual $n^{\rm o}$ 45.600, de 16 de março de 2016, devido a similaridades das funções desempenhadas.
- Art. 5º Fica estabelecido o correio eletrônico atas_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demois menos formais provintados. mais meios formais previstos.
- **Art. 6^{\circ}** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEPM nº 2.479 de 26/05/2022.

Rio de janeiro, 12 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

ld: 2508723

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL Nº 09/2023 "GIROS RJ". QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PA-RA REALIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DAN-ÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000146/2023 e deste instrumento, será realizado processo de apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a circulação de espe-táculos e apresentações de ações artísticas e culturais, no universo da dança, a serem realizadas no Estado do Rio de Janeiro, com fun-damento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual n° 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual n° 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de marco de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1 1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e n missas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalida-
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.danca@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições: 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lu-
- crativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de ins-
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONEN-TE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

- **2.1.2** "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento. assumindo
- a responsabilidade pela proposta junto à SECEC.

 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 3 e especificadas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CA-TEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS: a)CATEGORIA A - GRUPOS

- b) CATEGORIA B ARTISTA SOLO.
 2.1.3.1 Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.4 "ESPETÁCULO/APRESENTAÇÃO DE DANÇA": apresentação ao vivo de dançarinos em frente a um público, envolvendo coreográfias, movimentos corporais e expressão artística executadas por estes dançarinos em espaços para apresentação, áreas urbanas ou palcos
- 2.1.5 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados que colaboram diretamente na criação, desenvolvimento e execução de um espetáculo de dança. Este grupo pode incluir profissionais das áreas de produção, técnica e/ou artística, podendo ser: produtor(a), assistente de produção, cenógrafo(a), iluminador(a), figurinista, diretor(a), dramaturgo(a), dançarinos(as), coreógrafo(s), dor(es) entre outros.
- 2.1.6 "GRUPOS": grupo de 2 (dois) ou mais dançarinos que executam uma coreografia em conjunto.
- 2.1.7 "ARTISTA SOLO": dançarino que executa uma coreografia individualmente.
- 2.1.8 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informa-ções apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA
- 2.1.9 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 40 (quarenta) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTA CULTURAL de circulação de espetáculos e apresentações de dança, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 -ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS, contemplando as sequintes CATEGORIAS:
- a) CATEGORIA A GRUPOS: 20 (vinte) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando a circulação de espetáculos já produzidos, estreados ou iné-ditos, para serem executados por grupos, em no mínimo 03 (três) municípios do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especifica-ções e requisitos do item I do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL
- a.1) Do número total de contemplados destinados a CATEGORIA A, 06 (seis) serão destinados às cotas definidas no item 6 desta Cha-
- b) CATEGORIA B ARTISTA SOLO: 20 (vinte) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando a circulação de espetáculos já produzidos, estreados ou inéditos, para serem executados por artista solo, em no mínimo 03 (três) municípios do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do item I do ANEXO 03. Cada PROPONEN-TE contemplado receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Do número total de propostas contempladas na CATEGORIA A, 06 (seis) serão destinados às cotas definidas no item 6 desta Cha-
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcional-
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais:
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da **PROPOS**-TA CULTURAL: e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGO-RIAS
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societádeverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DE-FICIÊNCIA, acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017: ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS listadas no item 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir to-das as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 - ES-PECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.
- 3.4 As 40 (quarenta) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA e a
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 - ES-PECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.
- 3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergêncial é de R\$ 3.000.000.00 (três milhões de reais).

4. PRAZOS

4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALEN-

- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as CATEGORIAS conforme definidas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SE-
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital. 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- 5.2 Os aportes disponibilizados se darabo a partir da seguinte dis-
- a) CATEGORIA A GRUPOS: 20 (vinte) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalizando o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- b) CATEGORIA B ARTISTA SOLO: 20 (vinte) PROPONENTES contemplados com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada CATEGORIA, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma CATEGORIA não haja seleção de PROPOSTAS CULTU-RAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro da mesma CATEGO-RIA, para a Capital ou para os demais municípios.
- 5.4 Caso naPo haja selec'aPo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'aPo da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderal, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CA-TEGORIA desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.
- 5.5 A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraÞo aplicados na modalidade operac'aÞo naÞo reembolsaìvel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho
- 5.6 Os recursos relativos ao presente exerciicio financeiro correrabo al conta da seguinte dotac'abo orc'amentairia
- PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- 5.7 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serabo transferidos pela SECEC, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- 5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2 considerando que os PROPONENTES se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- 5.9 O PROPONENTE poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'abo da sua PROPOSTA CULTU-RAL, desde que respeitados os direitos e condic'obes estabelecidas neste Regulamento.

- 6.1 Considerando os valores mencionados no item 5, bem como a distribuição de aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANEXO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas étnicos-raciais em
- todas as CATEGORIAS do Edital, nas seguintes proporções:
 a) 20% das vagas para PROPONENTES que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro so-
- b) 10% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPO-NENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a INSCRI-ÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 6.3.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas desti-
- nadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seia, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

 6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados
- cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por PROPO-NENTES que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação. 6.4 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em
- número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas 6.4.1 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em
- número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no subitem 6.3, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação 6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-
- NENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRI-ÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- a.1) Para inscrições em todas as CATEGORIAS, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no



b) Para todas as CATEGORIAS, o PROPONENTE inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.

7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o PROPONENTE que não esteia cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, estão impedidos de participar desta Chamada:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de ve-dações de nepotismo.

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme de-

a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INS-CRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, soicios e responsaiveis legais), inscritas em CATEGORIAS diferentes, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as

c) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da **PROPOSTA**, soicios e responsalveis legais), inscritas na mesma **CATEGORIA**, somente a primeira INSCRIC'APO submetida seraì considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Considerando as INSCRIÇÕES em todas as CATEGORIAS, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que: a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promoto-

res, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitá-

rias ou políticas;
b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações; d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Con-

sumidor) ou outra norma jurídica vigente; e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelec-

f) Atente contra a ordem pública:

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente: h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qual-

quer natureza; j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou

da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-

8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimen tos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo seraì desclassificado, e sua participac'abo no processo desta Chamada seraì descon-

8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP- CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pa-

8.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lan-

9. INSCRIÇÃO

9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos. 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIM-

9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC:** http://cultu-

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas eta-

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

 $\textbf{9.4.1} \ \ \textbf{O} \ \ \textbf{PROPONENTE} \ \ \text{dever\'a} \ \ \text{preencher} \ \ \text{todos} \ \ \text{os} \ \ \text{campos} \ \ \text{referentes}$ ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONEN-TE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE IN-FORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal. b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) altera ção(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRI-

C) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-

PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL

PELA EXECUÇÃO f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no

ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO. g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e

h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DE-TRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

9.4.2 Nabo serabo consideradas assinaturas com manipulac'abo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXE-CUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PRO-PONENTE

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, seraÞo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'a Po válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 3 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PRO-POSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CA-TEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Cha-

9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a originalidade, a criatividade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL. 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS: a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL,

detalhado no ANEXO 06.

b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07.

c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08. 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADAS-TRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPO-NENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas

9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvi-

9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada. 9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protoco-

lados na SECEC. 9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-PONENTE.

9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e

alcançar o maior número de agentes culturais. 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servi-

dores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil. 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma

Desenvolve Cultura. 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve

Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.

9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA
CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a uti-

lização do navegador Google Chrome, assim como de: a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior:

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chama-

do Chromevo (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE.**

9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADÁSTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura. 9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanha-

mento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTU-RAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios

estabelecidos nesta Chamada. 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações0 a 25 pontos artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos) A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos)

II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento 0 a 25 pontos das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos) III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas 0 a 20 pontos O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos) V) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos0 a 20 pontos A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) A Proposta Cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos) (M) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando a ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a 10 pontos também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quiombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos) 100 pontos

10.3 A distribuição dos PROPOSTAS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média que será a pontuação final do PROPOSTA CULTURAL.

10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará os PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Serão desclassificados os PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (guarenta).

10.6 A listagem dos PROPONENTES selecionados, do com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o

número de contemplados definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital. 10.7 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONEN-TES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate

10.7.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que

não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022. 10.7.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará

considerando a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE, dos mais antigos para os mais novos. 10.8 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o



PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.9 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por Categoria de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SE-CEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.10 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

10.11 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados. 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou

protocolados na sede da SECEC.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscri-

ção, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso. 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa

forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar. 11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de ar-

auivos. 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na

Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CUL-TURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES. 11.11 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante no prazo esitipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação de resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.ri.gov.br/desenvolve-cultura:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPO-NENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido através deste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIO-NADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.

a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PRO-POSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.4.

12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO. de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 294 de 24 de agosto de 2023

12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os PROPONEN-TES e as PROPOSTAS CULTURAIS que estejam impedidos de participar deste processo de selecão, de acordo com o item 8 deste Re-

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADAS-TRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4 e da DOCUMENTA-ÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**. lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE. 12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-

cão.

12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4. ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-

13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereco utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a complementação de seu texto ou arquivos anexados. 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão ana-

lisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 À responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos CANDIDATOS.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CON-TRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CUL-TURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolvecultura.

14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas do rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONEN-

15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do proposta cultural e que a alteração seia comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL

15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autori-

15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.

15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTU-RAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOS-TA CULTURAL

15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra. conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.

15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações da PROPOSTA CULTURAL relacionados à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Manajanar a Cayorna Fadoral a Ministéria da Cultura a Estada do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOS-TA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, prinnente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: ra.rj.gov.br.

Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seia garantida a correta utilização de identidade da Pasta

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTU-

16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **PROPOSTA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na **PROPOSTA** e ser disponibilizado pelo **PRO-**PONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.

16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 deste Edital

16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, re mix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de di-vulgação institucional, a seleção dos **PROPONENTES**.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTU-RAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CUL-

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 - Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
b) ETAPA 2 - Comprovação da execução financeira através do RE-

LÁTÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.

b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DÓERJ.

17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.

17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: co-mafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.

17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube,

respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.

17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CUL-TURAL (fotos, prints, listas de presença, borderôs, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB. 17.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA**

PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SE-CEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação 18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do recebimento do aporte pode-

rão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultutérmino do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem

19.1.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-

19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro. através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.2, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos. as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO



ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

h) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAIRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'AÞO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

NALEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

f) ANEXO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 16 - RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS MU-

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	9h do dia 14/09/2023	18h do dia 28/09/2023
-	Impugnação do Edital	13/09/2023	21/09/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	17/10/2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 17/10/2023	18h do dia 23/10/2023
	Resultado da Classificação Preliminar		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Sel	ecionados 20/10/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 20/10/2023	18h do dia 08/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	13/11/2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 13/11/2023	18h do dia 15/11/2023
	Resultado Preliminar da Habilitação		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Co	ontratação 21/11/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	a partir de 26/07/2023	·

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Dança nº 09/2023 "GI-ROS RJ" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (email e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compro-

misso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

CATEGORIA A - GRUPOS

I) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a circulação de espetáculos de dança já produzidos, estreados ou inéditos, realizadas por dois ou mais dançarinos. A PROPOSTA CULTU-RAL deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Ja-

II) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever o mínimo de 03 (três) dias de apresentações, considerando sua circulação em, no mínimo, 03 (dois) municípios, incluindo entre eles, **OBRIGATORIAMENTE**, a região no qual o **PROPONENTE** é sediado, visando uma oferta descentralizada no Estado. A listagem com as regiões do Estado e seus municípios

pode ser encontrada no Anexo 16. A circulação prevista nas PROPOSTAS deverá considerar como locais de realização espaços públicos ou privados como: teatros, salas de espetáculo, centros culturais, arenas, espaços alternativos, entre outros. Poderá ser considerada também a circulação em espaços aber-

tos ou praças.

III) INGRESSOS: na CATEGORIA A, a PROPOSTA CULTURAL poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como

preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

IV) CONTRAPARTIDA: CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital. Esses ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC- RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645 de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepceção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004.No caso de ingressos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.danca@cultura.rj.gov.br.

acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PAS-SAPORTE CULTURAL"

V) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo um dos mecanismos previstos no subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

VI) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte) propostas considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

- 14 (quatorze) contemplados ampla concorrência
- 04 (quatro) contemplados pessoas negras 02 (dois) contemplado - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual

nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura. VII) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: 100.000,00 (cem mil

VIII) VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) IX) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PRO-PÓSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital You-Tube, em modo público ou com acesso livre através de link compar-

tilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELA-TÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

2. CATEGORIA B - ARTISTA SOLO

I) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a circulação de espetáculos de dança já produzidos, estreados ou iné-ditos, realizadas por um dançarino. A PROPOSTA CULTURAL deverá

ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

II) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever o mínimo de 03 (três) dias de apresentações, considerando sua circulação em, no mínimo, 03 (três) municípios, incluindo entre eles, **OBRIGATORIAMENTE**, a região no qual o PROPONENTE é sediado, visando uma oferta descentralizada no Estado. A listagem com as regiões do Estado e seus municípios pode ser encontrada no **Anexo 16**.

. A circulação prevista nas PROPOSTAS deverá considerar como locais de realização espaços públicos ou privados como: teatros, salas de espetáculo, centros culturais, arenas, espaços alternativos, entre outros. Poderá ser considerada também a circulação em espaços abertos ou pracas

III) INGRESSOS: na CATEGORIA B, a PROPOSTA CULTURAL poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

IV) CONTRAPARTIDA: CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá

dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital. Esses ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC- RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645 de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepceção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Vargas, 1261 / 2º andar - Centro,Rio de Janeiro - RJ, 20071-004.No caso de ingressos virtuais, deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.danca@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PAS-SAPORTE CULTURAL"

V) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: todas as PROPOSTAS CULTU-RÁIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, sendo um dos mecanismos previstos no **subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c"** do Edital. **VI) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** 20 (vinte) propostas consideran-

do a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

14 (quatorze) contemplados - ampla concorrência

04 (quatro) contemplados - pessoas negras 02 (dois) contemplado - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de

VII) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta

VIII) VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) IX) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PRO-POSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na **PROPOSTA** e ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital You-Tube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELA-

TÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme dis-

posto no subitem 15.1. ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA) A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural da dança.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Liste os locais das apresentações (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas consi-

derando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência; Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:

a) capacitação de equipes atuantes nos proposta cultural;

- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas. Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e
- camarins; b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência; e) corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência: g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunida-des tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-**POSTA CULTURAL**

. portador(a) da Cédula de Identidade nº inscrito(a) no CPF sob nº residente na cidade de à Rua DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio à Dança nº 09/2023 "GIROS RJ", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓ-RIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital; iii. Cartazes:
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprova-ções de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para ativi-

gatoriedade de link. Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações

dades comprovadas através de material impresso/físico não há obri-

com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas

. Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPO-NENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional O documento deve ser enviado conforme a **alínea X**, do **subitem**

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-PONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPO-NENTE ou os integrantes da ÉQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do

nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUI-PE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data com-

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

EQUIPE Nome do profissional:

Função: Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo. pleta, incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA) Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna Quantidade: insira a quantidade dos itens listados na coluna

Coluna Unidade: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: Cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, prólabore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administra-

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de ma-

terial, serviços de cenotécnica, montagem etc. **Logística:** relacione os itens relacionados à execução da proposta

cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: Impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em sua proposta cultural, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: relacione os itens referente à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: Material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: indicar as taxas de direitos autorais e seguros ne-

cessários para a execução da proposta cultural.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE						
NOME DA PROPOS	TA					
N	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1 - Pessoal - Profis	sionais da Área da Cultura					
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
	s Prestadores de Serviço					
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
3 - Equipamentos, M	Material e Estrutura					
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
- Logística						
l.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
i - Divulgação, Mídi	a e Comunicação					
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
6 - Custos Administ	rativos					
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
- Taxas e Seguros	S					
.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
·					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
OTAL DA PROPOS	TA					R\$

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA) Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de

acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês. Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.



Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da pajPlataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

PROPONENTE NOME DA PROPOS	TA							
N° ATIVID <i>A</i>	\DE		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS	1
	IADE IADA / READEQUADA		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES	····
	IADA / READEQUADA							
	IADA / READEQUADA							
	IADA / READEQUADA							
	IADA / READEQUADA							
	<u>IADA / READEQUADA</u> IADA / READEQUADA							
	IADA / READEQUADA IADA / READEQUADA							
	IADA / READEQUADA							
10 PLANEJ	IADA / READEQUADA							
Ξu,	ANEXO 09 DE ABERTURA DE 0		CEC, na forma e con Chamada Emergencial qual é parte integrante	de acordo com o calend dição propostas no Regu de Apoio à Dança nº 09 do presente TERMO . no Federal, o Ministério da	ulamento do Edital de 9/2023 "GIROS RJ", o	2. Os danos e prejuízos deverão de 48 (quarenta e oito) horas NENTE do ato administrativo que ta. 3. O Estado não é responsável	contadas da e lhes fixar o	notificação ao PROPO valor, sob pena de mul
	, CPF n , domiciliado(a		Rio de Janeiro e a Sec tiva nos créditos e em	cretaria de Estado de Cu n todo material de divulg	ltura e Economia Cria- ação da proposta cul-	ções vinculadas à legislação tri securitária e decorrente da execu	butária, traba	Ihista, previdenciária ou
pairro	, município de	_, CEP	peças de divulgação, r	e audiovisual) inserir a lo na forma especificada no zado no endereço eleti	Manual de Aplicação	primento e responsabilidade ca NENTE . 4. O Estado não será responsá		
		resentante legal da pessoa , CNPJ n° ∋-	www.cultura.rj.gov.br. c. Todo material de div	rulgação deverá ser previ	amente aprovado junto	sumidos pelo PROPONENTE co execução do presente TERMO, b	m terceiros,	ainda que vinculados a
ço	, CEF	bairro , bairro , venho declarar	Economia Criativa, con	unicação da Secretaria de m no mínimo 10 (dez) dia	as corridos de antece-	postos ou subordinados. VII. DAS SANÇÕES	a a/a infraa	in total au namial dante
que a conta corrente	abaixo identificada foi	para depósito e movi-	garantida a correta utili	mail conteudosecec@gma ização de identidade da l	Pasta.	1. O inadimplemento, inexecução Regulamento ou do TERMO DE	EXECUÇÃO	CULTURAL sujeitará a
nentação exclusivos para realização da pr mada Emergencial c Agência:	dos recursos transferid	tos por esta Secretaria, nada no Edital de Cha- 09/2023 "GIROS RJ".	curso. e. O PROPONENTE mento de todas as ob	, com objetivo de receber será exclusivamente res origações fiscais, previde equipe técnica utilizada na	ponsável pelo cumpri- nciárias, trabalhistas e	PROPONENTE, sem prejuízo de danos e das demais sanções ca defesa prévia, bem como à ime aporte efetuado pela SECEC, acrescido de multa e juros de 0 to.	abíveis, e obs ediata restituio devidamente	servando-se o direito de ção da integralidade do corrigido pelo IPCA-E
	onsável pela Execução)		f. Arcar com todos os vista na planilha de cu	demais custos que supe istos.	erem a estimativa pre-	 O PROPONENTE ficará igual recursos da SECEC por até 02 (
TERMO DE EXEC		ULTURAL PEAD XXX/2023 PARA XXXXXXXXXXXXXXXX".	ordem de 50.000,00 (c o presente exercício	NCEIRO financeiro a proposta cult cinquenta mil reais), cuja o será atendida pelo XXX, através da emissão	despesa prevista para PT no XXXXXXXX,	inadimplência. 3. Eventuais débitos decorrentes de inscrição na Dívida Ativa Esta VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A publicação do presente inst	adual e cobra ;	dos via execução fiscal
Aos dias do ITADO DO RIO DE CULTURA E EC Dresentado pela Secisera. Danielle Baxxxxxxxxxxxx diado(a) na (endereç XXX, neste ato representado pela Secisera. Danielle Baxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	mês de JANEIRO, por intermé ONOMIA CRIATIVA - retária Estadual de Cu arros, consoante c rita no CPF nº XXX.X XXXXXXXX CNPJ nº X o) - (bairro) - (cidade) esentado por seu/sua) da carteira de identid nº XXX.XXX.XXX.XX.XX, CULTURAL para a r do Edital de Chamada GIROS RJ" que dispõ i, para realização em t das por meio do Reg NCIAL APOIO À DAI guintes cláusulas e cor coio financeiro ao PRO XXXXXXXXXXXXXXX MADA EMERGENCIAL SO DAS PARTES inanceiros à empresa r selecionada. obriga-se perante o la ECUÇÃO DA PROPOS ilico atingido: conais diretamente env contrapartida (YouTube legra, gratuitamente, at entres caracterista contrapartida (YouTube legra, gratuitamente, at entres caracterista contrapartida (YouTube legra, gratuitamente, at contrapartida (YouTube legra contrapartida (YouTube legra contrapartida (YouTube legra contrapartida (YouTube legra contrapartida (YouTube legra contrapartida (YouTube legra contrapartida (YouTube legra con	de 2023, o ES- dio de sua SECRETARIA SECEC/RJ, neste ato, re- iltura e Economia Criativa, delegação do Decreto (XX.XXX-XX e o PROPO- (X.XXX.XXXXXXX-XX, se- (Estado) CEP: XX.XXX- Responsável Legal (nome ade nº XX.XXX.XXX-X (ór- celebram o presente TER- ealização da proposta se- a Emergencial de Apoio à e sobre o credenciamento cerritório fluminense obriga- gulamento do EDITAL DE NÇA Nº 09/2023 "GIROS ndições: PONENTE para a realiza- XXX" selecionada através DE APOIO À DANÇA Nº n parcela única, a transfe- responsável pela execução Estado do Rio de Janeiro ESTA CULTURAL TOIVIdos: e), conforme item XX.X: ravés de link permanente,	no XXXXXX/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	in referente aos seleciona penho no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	dos inscritos na Cate- XXX referente aos se- única, através de cré- saber: Banco XXXX, X, após conclusão dos ária. atório de Execução da inanceira da Proposta, atar do término da rea- er as exigências esta- da de Credenciamento X de 2024, com adim- ENTE. Or, poderá aprovar, ex- execução deste TER- damentada em razões borte mudança de ob- ENTE ente seus, os riscos e ão de obra necessária A, e pelo comportamen- hados, e ainda, quais- bou a terceiros.	do Estado do Rio de Janeiro, se quinto dia útil do mês seguinte ximo de 20 (vinte) dias, à conta 2. Este TERMO DE EXECUÇÃ sua publicação no Diário Oficial 3. As partes se submetem, expr dimento de fiscalização à rigoros em vigor, bem como a toda reguser baixada para disciplinar a cor tão. 4. Para dirimir qualquer questão puder ser resolvida por mútuo ac foro da Cidade do Rio de Janei NENTE a qualquer outro que p vilegiado que seja. Por estarem assim justas e aco sente TERMO. Governo do Estado do Rio de SECRETÁRIA DE ESTADO DE Danielle Barros PROPONENTE TESTEMUNHAS: 1. CPF/MF	erá providence ao de sua acido Estado. O CULTURAL do Estado do essamente, a sa observânci ulamentação concessão do aporto entre o cordo entre	iada pela SECEC até o ssinatura, no prazo má só terá validade após Rio de Janeiro. todo e qualquer proce a das normas estaduais complementar que vier a poio financeiro em ques deste TERMO, que não s partícipes, fica eleito do, desde já, o PROPO aha a ter, por mais pri am os partícipes o pre
	cução da Proposta C		om plataronna arguar (100	. aze, em meae paznee.				
Material complemen	tar que comprove a r	realização da Produção:	4- 1					
		com fotos, prints, clipping	de imprensa e demais mate	erias.				
Desdobramentos (se	e nouver):							
ATENÇÃO: Anexo pa	ara fins de orientação.	O relatório será preenchid	o na Plataforma Desenvol	ANEXO 12				
É DE RESPONSABII	LIDADE DO PROPONI	ENTE A LEITURA F O CI	(M	EXECUÇÃO FINANCEIRA ODELO PARA CONSULT AS REGRAS DEFINIDAS	A)	CA. ESTE ANEXO É APENAS UN	/ MODELO 4	O RELATÓRIO FI-
		SISTEMA DESENVOLVE		AS REGIMO DEFINIDA	O NA VIIAMADA FUBLI	UN LOTE ANEXO E AFENAS UN		C RELATORIO FI
CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Paga	amento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹
J. 170111 U	. avoi colub	. Hota i istai	Data de Ellissau	Comprovante de raga		Organientano	+ u101	, qui vos

Arquivos anexos de extrato bancário²

Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".

Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".



		ANEXO 13
	DECLARAÇÃO DE USO D	O NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Eu (nome social),, residente na	, enquanto p	pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº, RG nº, RG nº, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a
tificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado Ciente de que os dados registrados em meu documen tificado(a) e participar deste certame utilizando meu no	ho Nacional de Combate à Discriminaç por mim no âmbito desta SECEC/RJ, s to oficial de identificação não coincider	ção e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), iden-
(Cidade), de de 2023.	Assinatura d	do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil
INSTRUÇÕES: - O preenchimento deste anexo é opcional. - Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue	no momento da inscrição.	
		ANEXO 14
	MODELO DE AUTODECLAR	RAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA
Г ОТО	NOME:	
	long	
	CPF:	
	RG:	
DECLARO, para fins de participação no Edital N° 09/2 étnico-racial:	023 "GIROS RJ", que sou	(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, e	explicando porque se considera pessoa	negra, parda ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou	u ciente de que a apresentação de dec	claração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
DATA:		
ASSINATURA:		
		ANEXO 15
(Para agentes culturais com deficiência)		DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu,tal) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lo	, CPF n° ei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inc	, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do Ediclusão da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou (Cidade), de de 2023.		claração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.
	Assinatura d	do(a) Declarante
	RELAÇÃO DAS	ANEXO 16 B REGIÕES DO ESTADO E SEUS MUNICÍPIOS
REGIÃO		MUNICÍPIO
METROPOLITANA I (capital)		Rio de Janeiro
METROPOLITANA II		Belford Roxo Duque de Caxias
		Japeri Magé
		Mesquita Nilópolis
		Nova Iguaçu Paracambi
		Queimados
ALETTO DOCUMENTA III		São João de Meriti Seropédica
METROPOLITANA III		Itaboraí Maricá
		Niterói São Gonçalo
		Rio Bonito Tanguá
NOROESTE		Aperibé Bom Jesus do Itabapoana
		Cambuci Italva
		Itaocara
		Itaperuna Laje do Muriaé
		Miracema Natividade
		Porciúncula Santo Antônio de Pádua
		São José de Ubá Varre-Sai
NORTE		Campos dos Goytacazes Carapebus
		Cardoso Moreira Conceição de Macabu
		Macaé Quissamã
		São Fidélis
		São Francisco do Itabapoana São João da Barra
SERRANA		Bom Jardim Cantagalo
		Cachoeiras de Macacu Carmo
		Cordeiro Duas Barras
		Guapimirim Macuco
		Nova Friburgo
		Petrópolis Santa Maria Madalena
		São José do Vale do Rio Preto São Sebastião do Alto
		Sumidouro Teresópolis
		Trajano de Moraes



	Araruama
	Armação dos Búzios
	Arraial do Cabo
	Cabo Frio
	Casimiro de Abreu
	lguaba Grande
	Rio das Ostras
	São Pedro da Aldeia
	Saquarema
	Silva Jardim
	Barra do Piraí
	Barra Mansa
	Itatiaia
	Pinheiral
	Piraí
	Porto real
	Quatis
	Resende
	Neserine Rio Claro
	Rio das Flores
	Valença
	Volta Redonda
CENTRO SUL	Areal
	Comendador Levy Gasparian
	Contenuación Levy Gasparian
	Engenheiro Paulo de Frontin
	Mendes
	Miguel Pereira
	Paraíba do Sul
	Paty do Alferes
	Sapucaia
	Três Rios
	Vassouras
	Angra dos Reis
	Mangaratiba
	Itaguaí
	Paraty

ld: 2508842

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO CIRCO Nº 10/2023 "RESPEITÁVEL PÚBLICO R.J", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180008/000147/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de espetáculos circenses, considerando a produção e a circulação de artistas e grupos, a serem realizadas por Pessoas Jurídicas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br. **1.4** As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como
- os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária. 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta
- Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.circo@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de
- 2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de ins-
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONEN-TF conforme disposto no subitem 9
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro do formato definido no item 3 e especificado no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste Edital
- 2.1.3.1 Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e
- apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro. 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados que colaboram diretamente na criação, desenvolvimento e execução de um espetáculo circense. Este grupo pode incluir profissionais das áreas de produção, técnica e/ou artística, podendo ser: produtor(a), assistente de produção, cenógrafo(a), iluminador(a), figurinista. diretor(a), artista circense, performer, entre outros.
- 2.1.5 "ESPETÁCULO CIRCENSE": apresentação realizada por um grupo de artistas circenses diante de uma audiência, considerando elementos como: performance, diálogo, ação física, cenários, figurinos, iluminação e música, a fim de proporcionar uma experiência completa para o público
- 2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da

Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL

2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.
3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 22 (vinte e dois) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTA CULTU-RAL de produção de espetáculos circenses, de acordo com as de finições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECI-FICAÇÕES DO OBJETO.

3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características objeto deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:

a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;

b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL: e

c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.

3.2.1 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes. ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações pre-enchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo dis-posto no ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DE-FICIÊNCIA, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.

3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.4 As 22 (vinte e duas) PROPOSTAS CULTURAIS serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando os requisitos específicos deste Edital e a proporcionalidade territorial.

3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

4. PRAZOS 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CALEN-

4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SE-CEC

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)
- 5.2 Serão contemplados 22 (vinte e dois) PROPONENTES, com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). 5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os re-
- cursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura. 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos nesta chamada, não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na
- ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3. os recursos serão remanejados para a Capital ou para os demais mu-
- 5.4 Caso napo haia selec'apo de PROPOSTAS CULTURAIS em

quantidade suficiente para a utilizac'a Po da totalidade dos recursos disponibilizados nesta Chamada, o saldo dos recursos financeiros naPo utilizado poderaì, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outro Edital de Chamada Emergêncial lanc'ado com orc'amento oriundo do Fundo Estadual de Cultura, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste 5.5 A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da

Lei Complementar Federal nº 195, 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serabo aplicados na modalidade operac'abo nabo reembolsaível, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exerciício financeiro correraPo

al conta da seguinte dotac'apo orc'amentalria: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31

FONTES DE RECURSO: 1.749.227

5.7 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serabo transferidos pela SECEC, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
5.9 O PROPONENTE poderaì obter recursos complementares junto a

outros financiadores para a realizac'abo da sua PROPOSTA CULTU-RAL, desde que respeitados os direitos e condic'obes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- 6.1 Considerandos valores mencionados no item 5, bem como a distribuição de aportes definida conforme disposto no item 3 e no ANE-XO 03 desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais no pre sente Edital, nas seguintes proporções
- a) 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro so-
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPO-NENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e cons tar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a INSCRI-ÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá, ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção
- 6.3.1 Caso o PROPONENTE optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota
- 6.3.2 Em caso de desistência de PROPONENTES optantes aprovados a vada não preench NENTES que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.4 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas
- 6.4.1 Caso não existam PROPONENTES inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no subitem 6.3, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE e/ou os membros da equipe da PROPOSTA CULTURAL deverão, obrigatoriamente, autodeclarar-se no ato da INSCRIÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identida

7. CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com exis-tência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI). a.1) Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscri-
- tos, as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1: a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA
- DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica
- a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL.considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro.

incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação da **COMPROVAÇÃO** DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 15 deste Edital

7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais das condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1 seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as INSCRIÇÕES na presente Chamada, estão impedidos de participar desta Chamada:

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo:

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes;

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados;

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato so-cial função ligada a atividades artísticas e culturais;

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC; e

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Adminisração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 2.

 a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INS-CRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a pri-meira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas

8.3 Considerando as INSCRIÇÕES desta Chamada, não será objeto de apoio financeiro a PROPOSTA CULTURAL que:

a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenha cunho político-eleitoral;

c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações:

d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelec-

f) Atente contra a ordem pública:

g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio

h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza:

j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-

8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo seraì desclassificado, e sua participac'abo no processo desta Chamada seraì descon-

8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indeniza-ção por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integrali-dade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pa-

8.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lan-

9. INSCRIÇÃO

9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIM-PLÊNCIA.

9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no website da SECEC: http://cultura.rj.gov.br 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas eta-

a) CADASTRO DO PROPONENTE

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura.

Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONEN-TE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE IN-FORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) - O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Ja-neiro. O documento deve comprovar que o **PROPONENTE** está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal

b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRI-

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEICÃO OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e

h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade

i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DE-

9.4.2 Nabo serabo consideradas assinaturas com manipulac'abo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXE-CUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PRO-PONENTE.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, seraPo consideradas apenas as

assinaturas digitais com certificac'aÞo válida. 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá respeitar, no momento da INSCRIÇÃO, de acordo com os requisitos e especificações do ANE-XO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva. contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profis-sionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL. 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, condetalhados nos seus referidos ANEXOS:

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.

b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07; c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08. 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADAS-

TRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPO-NENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seia identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas.

9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvi-

9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada. 9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na SECEC.

9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇÃO.

9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-PONENTE

9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados alcançar o maior número de agentes culturais.

9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROPONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil

9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuia submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.

9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve

Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE. 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a uti-

lização do navegador Google Chrome, assim como de: a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual); c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é re-

comendado o acesso através de celular).

9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.

9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADÁSTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efe-

9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenvolve Cultura.

9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no website da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela **SECEC**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTU-RAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

PONTUAÇÃO) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações0 a 25 pontos artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos). A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos) III) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamentou a 25 ponto das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural. A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 12 pontos) A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos). III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas 0 a 20 pontos O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (ó a 10 pontos). IV) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos0 a 20 pontos . A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos). VI) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiencia de acessibilidade previstas e a acessibilidade acessibilidade a acessibilidade acessibilidade a acessibilidade a acessibilidade ace também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e qui lombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos). 100 pontos

10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.

10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital. 10.5 Serão desclassificados as PROPOSTAS CULTURAIS que rece-

berem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

10.6 Serão desclassificados as PROPOSTAS CULTURAIS que rece-

berem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no su-

10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação, definida pela ordem decrescente da pontua-ção final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes disponíveis, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os itens 5

10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONEN-TES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC. nos anos de 2020, 2021 e 2022

10.8.2 Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do PROPONENTE dos mais antigos para os mais novos.

10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.

10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo a lista de Classificação Geral. Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no website da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. 10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.

10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROPONENTE.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para recebimento do aporte. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de aná-

11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CUL-TURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção

11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

11.11 Somente as PROPOSTAS CULTURAIS classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPO-NENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta ban-cária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.

a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.

a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária, referente ao processo

de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PRO-**POSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.4.

12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

12.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 11.2.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os PROPONEN-TES e as PROPOSTAS CULTURAIS que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Re-

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADAS-TRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTA-ÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 11.2, a SECEC publicará em seu website, bem como no DOERJ, on PROPONENTES habilitados o inabilitados tação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os PROPONENTES habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no website da SECEC é do PROPONENTE.

12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-

12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-

13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 - CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado 01 (uma) única vez, somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo PROPONENTE na Plataforma Desenvolve Cultura, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

À responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE. 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-

MENTÁRIOS PELA SECEC 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CON-

TRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONEN-TE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-

14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL sendo, preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e do uso do rendimento de possívei investimento realizado pelo **PROPONEN-**

15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL.

15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes original-

mente. 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.

15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL citada nos subitens 15.1 e 15.3 deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma De-senvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autori-

15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.

15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas as ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CUL-TURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PRO-POSTA CULTURAL

15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.

15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOS-TA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECU-ÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultu-

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, através do e-mail cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTU-**

16.3 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS devem prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 14.3 des-

16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados de acordo com o documen-USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.

16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.

16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do obieto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTU-RAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CUL-

17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:

a) ETAPA 1 - Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.

b) ETAPA 2 - Comprovação da execução financeira através do RE-LÁTÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTU-RAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DÁ PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório, será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.

b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.

17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através da Plataforma Desenvolve Cultura.

17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: comafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.

17.2.3 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.

17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.

17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único contendo: borderô e registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF, com no máximo 5 MB.

17.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento

18. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e iuros de 0.5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

18.2 O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-

19.4 A SECEC poderá revogar, a qualquer tempo, este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro. através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.2, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação. 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos,

as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos: a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-

ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTEÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'AÞO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CON-SUBSTANCIADA

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊN-

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS		
		Início	Término	
NSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	9h do dia 14/09/2023	18h do dia 28/09/2023	
	Impugnação do Edital	13/09/2023	21/09/2023	
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	17/10/2023		
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 17/10/2023	18h do dia 19/10/2023	
	Resultado Final da Seleção e Classificação			
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	24/10/2023		
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	10/11/2023		
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 10/11/2023	18h do dia 14/11/2023	
	Resultado Preliminar			
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	17/11/2023		
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Recebimento de Documentação dos Selecionados	17/11/2023	29/11/2023	

ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Circo nº 10/2023 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROPONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei $n^{\rm o}$ 13.853, de 08 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar às seguintes definições:

PRODUÇÃO

OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a criação, desenvolvimento e execução de apresentações circenses presenciais realizadas por um grupo de artistas circenses diante de uma audiência, considerando: concepção e planejamento, pesquisa, contratações, ensaios, desenvolvimento técnico, apresentações, performances, ações físicas, cenários, figurinos, iluminação, música, pós producão e qualquer outra etapa diretamente relacionada à execução da apresentação. A equipe da proposta poderá incluir profissionais das áreas de produção, técnica e/ou artística, podendo ser: produtor(a), assistente de produção, cenógrafo(a), iluminador(a), figurinista, diretor(a), artista circense, performer, entre outros

b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita deverá prever, ao menos, 01 (uma) apresentação circense de, no mínimo, 01 (uma) hora de duração. A proposta deverá ser realizada, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro.

c) INGRESSOS: a apresentação circense poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preco popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais). O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos

ingressos das apresentações propostas.
d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PRO-PONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em "modo não listado até a análise e aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL pela comissão técnica responsável, conforme disposto no subitem 15.1

e) CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá dispor para a Secre taria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas. Os INGRESSOS deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da SECEC (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do PROPONENTE, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro -

RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.

f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 22 (vinte e duas) g) VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

(MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de

JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico, quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

DATAS E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Liste o local da apresentação (nome do espaço e endereco) e sua

respectiva data. AÇÕES AFIRMATIVAS, DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACES-

Cite as ações previstas que permitem o acesso do público composto por pessoas com deficiência e/ou outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos); bem como a participação destes grupos no desenvolvimento e execução da proposta. PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como:

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

d) audiodescrição;

e) legendas para surdos e ensurdecidos;

f) linguagem simples:

g) textos adaptados para software de leitor de tela; e

h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como

a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural:

c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como: a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e

camarins:

b) piso tátil;

c) rampas;

d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

e) corrimãos e guarda-corpos;

f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

h) assentos para pessoas obesas

i) iluminação adequada;

j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as acões previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as

estratégias de difusão do projeto.

IMPORTANTE: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital e de acordo com as definições do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, quando houver.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-**POSTA CULTURAL**

portador(a) da Cédula de Identidade nº inscrito(a) no CPF sob nº residente na cidade de DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Circo № 10/2023, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e videos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- iii Cartazes:

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

de

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento: Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprova-

ções de apenas 01 (uma) atividade. Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do

PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPO-NENTE e EQUIPE)

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional Materiais aceitos como comprovação: Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-

PONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links. Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus,

Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPO-NENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUI-PE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

PROPONENTE

Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conte data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

EQUIPE Nome do profissional:

Função:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conte

<u>data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</u> Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório in-

<u>data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</u>

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conte data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).

serido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

de medida referente a coluna Unidade.

ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARA CONSULTA) Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à rea-Coluna Quantidade: insira a quantidade dos itens listados na coluna

Coluna Unidade: indique a unidade de medida referente aos itens lis-

tados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hoemana), servico, periodo, projeto. Coluna Quantidade de Unidades: indique a quantidade de unidades

Coluna Valor Unitário: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Va-

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento: Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: indique nesta fase as des-

pesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrati-Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta fase as

despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas. Equipamentos, Material e Estrutura: relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de ma-

terial, serviços de cenotecnia, montagem etc. Logística: relacione os itens relacionados à execução do proieto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo. atendimento etc.

Divulgação. Mídia e Comunicação: relacione os servicos referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: relacione as ações de acessibilidade a se-rem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Taxas e Seguros: indique as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.



PROPONENTE						
NOME DA PROPOSTA						
١.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
- Pessoal - Profissionais	da Área da Cultura					
.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
2 - Pessoal - Demais Pres	tadores de Serviço					
2.1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
Total da Linha						R\$
3 - Equipamentos, Materia	l e Estrutura					
3.1					R\$	R\$
3.2 3					R\$	R\$
J					R\$	R\$
「otal da Linha						R\$
- Logística						
I - Logística I.1					R\$	R\$
l.2 l					R\$	R\$
					R\$	R\$
Total da Linha	'	'		<u>'</u>	7.7	R\$
5 - Divulgação, Mídia e Co	municação					
5.1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
5.2 5					R\$	R\$
Total da Linha			<u> </u>		, . .	R\$
6 - Ações de Acessibilidad	le .					
					R\$	R\$
					R\$	R\$
5.1 5.2 5					R\$	R\$
Total da Linha				<u> </u>	įr (ψ	R\$
′ - Custos Administrativos	1					
7.1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
otal da Linha		I		I	ļΓ\Φ	R\$
- Taxas e Seguros						ľζψ
3.1						
<u>. I</u>						
3.2 3						
ն 「otal da Linha						R\$
						D.C.

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 dias, ou seia, 6 (seis) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.
Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou

seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura

	RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA		DDAS AS REGRAS DEFIN	IDAS NA CHAMADA PÚBL	ICA. ESTE ANEXO É APEI	NAS UM MODELO, O CRONOGRAMA
DEVERA	<u>Á SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTUI</u>	RA				
PROPO	NENTE					
NOME D	DA PROPOSTA					
N°	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,			
RG n°			PF nº
	domiciliado(a) no	endereço
bairro		,	CEP
,	municí	oio	de
			da pessoa
jurídica			CNPJ n°
	sediada	no	endere-
ÇO		,	bairro
	, CEP		,
município de		, ven	ho declarar
que a conta corrente abaixo ide	ntificada foi para	depósito	e movimen-
tação exclusivos dos recursos			
realização do projeto selecionado			
cial de Apoio ao Circo Nº 10/2			
Agência:			
Conta corrente:	_		
Conta corrente: de	de 2023.		
(Assingture de Posponeável pole	- Evolução)		

ANEXO 10 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX XXX/2023 PARA REA-

Aos dias do mês de de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, diado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TER-MO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta se-

lecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Circo nº 10/2023 "que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento EDITAL DE CHAMADA EMER-GENCIAL DE APOIO AO CIRCO Nº 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

- Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX selecionada através da EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO CIRCO № 10/2023 II. DO COMPROMISSO DAS PARTES
- 1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução
- 2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro
- Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SE-CEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Circo nº 10/2023 "XXXXXXXXXXXX, o qual é parte integrante do presente TERMO.
- b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do re-
- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa pre-

vista na planilha de custos. III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX,

- XXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- 2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- 1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.
- 2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TER-MO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de ob-

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPO-NENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de mul-
- 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPO-NENTE
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANCÕES 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste

Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02

(dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.
- 2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PRO-PONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros
PROPONENTE TESTEMUNHAS: 1.
CPF/MF
2
CPF/MF

ANEXO 11 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

(MODELO PARA CONSULTA)
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Proposta Cultural (YouTube), conforme item 17.3: Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Proposta Cultural: É opcional o envio de borderô, fotos, prints, clipping de imprensa e demais materias.
Desdobramentos (se houver):
ATENÇÃO: anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS RE-GRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	N° No-	Data de	Comprovar	1-Item Or	-Valoi	Arqui-
		ta Fis-	Emissão	te de Paga	ı-Item Or _· a-çamentá-		vos¹
		cal		mento	rio		
							

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO TEATRO Nº 08/2023 "EVOÉ RJ", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À EXECUÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000145/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para a execução de espetáculos de teatro, considerando produção e circulação de artistas e grupos, a serem realizadas por Pessoas Jurídicas, presencialmente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.teatro@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

(Cidade), _

rante

- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 3 e especificados no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:
- a) CATEGORIA A PRODUÇÃO;
- b) CATEGORIA B CIRCULAÇÃO;
- c) CATEGORIA C PRODUÇÃO DE MONÓLOGO OU STAND-UP.
- 2.1.3.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

Arquivos anexos de extrato bancário²

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos".
 ² Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".

ANEXO 13 DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO						
Eu (nome social),						
(Cidade), de de 2023.						
Assinatura do(a) Declarante con-						
forme Documento Oficial no Registro Civil INSTRUÇÕES: - O preenchimento deste anexo é opcional Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.						
ANEVO 14						

ANEXO 14

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

NOME:

	CPF:
	RG:
	NO.
	pação no Edital N° 10/2023, que sou (informar se é A), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-
(O agente cultural deve aprese	entar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra,
parda ou indígena).	intal agai saa instana, expiratina pagaa sa sanatana pasaaa nagia,
Por ser verdade, assino a pres	sente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassific	cação no Edital e aplicação de sanções criminais.
DATA:	
ASSINATURA:	
	ANEXO 15
MODELO DE A	UTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais com deficiência)
Eu,	CP . CP
	RG nº, DECLARO para fins de participação n lital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/201
(Lei Brasileira de Inclusão da F	Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a prese	ente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração fals

de 2023.

ld: 2508896

Assinatura do(a) Decla-

- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente na criação, desenvolvimento e execução de um espetáculo de teatro. Este grupo pode incluir profissionais das áreas de produção, técnica e/ou artística, podendo ser: produtor(a), assistente de produção, cenógrafo(a), iluminador(a), figurinista, diretor(a), dramaturgo(a), ator(riz), entre outros.
- 2.1.5 "ESPETÁCULO": apresentação teatral realizada por um elenco de atores interpretando personagens em uma narrativa dramática diante de uma audiência, considerando elementos como: diálogo, ação física, cenários, figurinos, iluminação e música, a fim de proporcionar uma experiência completa para o público.
- 2.1.6 "MONÓLOGO": apresentação teatral em que um único ator fala, representa ou narra um discurso prolongado ou uma série de pensamentos diante de uma audiência, muitas vezes expressando emoções, ideias, histórias ou reflexões. Forma de apresentação em que não há interação direta com outros personagens ou atores, uma vez que toda a atenção do público é focada no intérprete.
- 2.1.7 "STAND-UP": espetáculo de humor realizado por apenas um ou mais comediantes diante de uma audiência, sem utilização de cenário, figurino, caracaterização ou recurso teatral da quarta parede.
- 2.1.8 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.9 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 60 (sessenta) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CULTURAIS de produção e circulação de espetáculos de teatro, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS, contemplando as seguintes CATEGORIAS, sendo:
- a) CATEGORIA A PRODUÇÃO: 20 (vinte) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais); considerando a realização de montagem de espetáculos teatrais inéditos, exceto monólogo e stand-up, a serem desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de

- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- a.1) Do número total de aportes destinados à CATEGORIA A, 06 (seis) serão destinados às reservas de cotas definidas no item 6 desta Chamada
- a.2) O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas como ação de contrapartida.
- b) CATEGORIA B CIRCULAÇÃO: 20 (vinte) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); considerando a realização de ações que prevejam a circulação de espetáculos já produzidos, estreados ou inéditos, em no mínimo 02 (dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Do número total de aporte destinados a CATEGORIA B, 06 (seis) serão destinados às cotas definidas no item 6 desta Chamada.
- **b.2)** O **PROPONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas como ação de contrapartida.
- c) CATEGORIA C PRODUÇÃO DE MONÓLOGO OU STAND-UP: 20 (vinte) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,000 (um milhão de reais); considerando a criação ou aperfeiçoamento de um espetáculo teatral em forma de monólogo ou stand-up, compreendendo a montagem, apresentação e prevendo o mínimo de 02 (duas) apresentações no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e requisitos do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAL.
- c.1) Do número total de aporte destinados a CATEGORIA C, 06 (seis) serão destinados às cotas definidas no item 6 desta Chamada.
- c.2) O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas como ação de contrapartida.
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever, obrigatoriamente, a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade compatíveis com as características objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais:
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL: e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017; ou acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS listadas no subitem 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.4 As 60 (sessenta) PROPOSTAS CULTURAIS serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGORIA e a proporciopalidade territorial
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente em território fluminense, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 CALEN-
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- **4.4** Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

- 5.1.1 Os aportes se daraPo a partir da seguinte distribuic'aPo:
- I) CATEGORIA A PRODUÇÃO: 20 (vinte) prêmios, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- **II) CATEGORIA B CIRCULAÇÃO:** 20 (vinte) prêmios, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- III) CATEGORIA C PRODUÇÃO DE MONÓLOGO OU STAND-UP: 20 (vinte) prêmios, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão do regis)
- **5.2** Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada **CATEGORIA**, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.2.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma CATEGORIA não houver seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.2, os recursos serão remanejados dentro da mesma CATEGORIA, para a Capital ou os demais municípios.
- 5.3 Caso nabo haja selec'abo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'abo da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS, o saldo dos recursos financeiros nabo utilizado poderai, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CATEGORIA desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.
- 5.4 A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraPo aplicados na modalidade operac'aPo naPo reembolsaìvel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.5** Os recursos relativos ao presente exercilicio financeiro correrabo al conta da seguinte dotac'abo orc'amentaliria:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- **5.6** Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados sera po transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- 5.7 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.1.1, considerando que os PROPONENTES se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Desta forma, o PROPONENTE receberá o valor total previsto no aporte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- **5.8** O **PROPONENTE** poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aÞo da sua **PROPOSTA CULTU-RAL**, desde que respeitados os direitos e condic'oÞes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- **6.1** Considerandos valores mencionados no **item 5** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro so-
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo selecão.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado entante pela cota.
- **6.3.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
- **6.4** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRI-ÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- a.1) Para inscrições em todas as CATEGORIAS, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais verificadas em, pelo menos, 01 (um) dos documentos, apresentados

- no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem
- a.1.1) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA ou FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - considerando as atividades principais e/ou secundárias relacionadas nos CNAEs (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da Pessoa Jurídica;
- a.1.2) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL.considerando atividades descritas no objeto ou finalidade da Pessoa Jurídica
- b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 15 deste Edital.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no subitem 7.1, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física.
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.
- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- 8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE, devendo ser única a proposta cultural submetida neste Edital por cada PROPONENTE, conforme definições do item 3.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de 01 (uma) INS-CRIÇÃO com o mesmo CNPJ na presente Chamada, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- b) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, solcios e responsalveis legais), inscritas em CATEGORIAS diferentes, somente a primeira PROPOSTA CULTURAL submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.
- c) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, soicios e responsalveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIC'APO submetida seral considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **8.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilí-
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo seraì desclassificado, e sua participac'aÞo no processo desta Chamada seraì descon-
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1. 8.2 e

- 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IP-CA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 8.5 Não há impedimento para a participação do PROPONENTE que tenha sido contemplado com os Editais da SECEC anteriormente lancados.
- 9. INSCRIÇÃO
- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: http://culturar.ir.gov.br.
- 9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas eta-
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE
- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRI-
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- h) CARTA DE ANUÊNCIA do(s) local(is) de realização do espetáculo, devidamente assinada por seu representante legal.
- i) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- j) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhda de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição

- no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.
- 9.4.2 NaÞo seraÞo consideradas assinaturas com manipulac'aÞo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PRO-PONENTE.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serabo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'abo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 3 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS.
- 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PRO-POSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CA-TEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a originalidade, a criatividade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- 9.5.3 Complementando a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE deverá, obrigatoriamente, anexar na Plataforma Desenvolve Cultura (via upload) os seguintes documentos referentes à PROPOSTA CULTURAL, conforme detalhados nos seus referidos ANEXOS:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08.
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será permitido ao PROPONENTE o envio de novos arquivos referentes aos documentos listados no subitem 9.5.3, após a submissão de sua PROPOSTA CULTURAL. Sendo os arquivos enviados na INSCRIÇÃO os que serão avaliados para pontuação pela Banca Examinadora de Propostas Culturais na fase de ANÁLISE TÉNICA, conforme disposto no item 10 deste Edital. Desta forma, os arquivos não poderão ser substituídos ou corrigidos, mesmo que na fase de recurso, conforme também disposto no item 11 desta Chamada.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvida
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- **9.12** Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.
- 9.13 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas modifica\u00e7\u00f3es ou substitui\u00e7\u00f3es de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIÇ\u00e4O.

- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-PONENTE
- 9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porem não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.
- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- ${\bf c)}$ Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- 9.19 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à PROPOSTA inscrita será de total responsabilidade do PROPONENTE, sendo realizadas, prioritariamente, através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.21.1 O PROPONENTE ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.
- 10. ANÁLISE TÉCNICA
- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no item 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.
- 10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTU-RAL** e de seus **ANEXOS** complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações a 25 pontos irtísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 12 pontos) A propostas está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 13 pontos) II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento a 25 pontos das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural A proposta é adequada ao público alvo à que se destina? (0 a 12 pont A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? (0 a 13 pontos) 0 a 20 pontos III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos) IV) HISTÓRICO DA PROPONENTE E EQUIPE, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apre-0 a 20 pontos A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos) V) ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS, considerando as ações obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando a 10 pontos também as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e qui lombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos) 100 pontos

- 10.3 A distribuição dos PROJETOS CULTURAIS submetidos entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROJETO CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final do PROJETO CULTURAL.
- 10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará os PRO-JETOS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- **10.5** Serão desclassificados os **PROJETOS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- 10.6 Serão desclassificados os **PROJETOS CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitom** 10.2
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES contemplados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem
- decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas étnico-raciais. de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONEN-TES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no item 10.2, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.
- **10.8.1** Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem de-
- crescente das Classificações por Categoria e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- **10.11** Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.
- 10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.
- 11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA
- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do

- resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- 11.5 Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos
- 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.
- 11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.
- 11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- 11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- a.3) O PROPONENTE que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente especifica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 11.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- **12.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN- TES e as PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 11.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.
- **12.8** Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

- 12.10 A SECEC poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-CÃO
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- **13.5** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereco eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL.
- 15.2.1 A regra disposta no subitem 15.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.
- 15.4 Toda e qualquer alteração da PROPOSTA CULTURAL, citada nos subitens 15.1 e 15.3, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023, através da Plataforma Desenvolve Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- **15.5** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.
- 15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOSTA CULTURAL.
- 15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.ri.gov.br.
- **16.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudose-

- cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTU-RAL.
- 16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 15.3 deste Edital
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.
- 16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RE-LATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL pela SECEC, que se dará em até 20 (vinte) dias após findado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- **b.1)** Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo **PROPONENTE** deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.
- 17.2 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.
- 17.2.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à PROPOSTA CULTURAL, o PROPONENTE deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: co-mafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.2.2 Os comprovantes citados no subitem 17.2, referente à ETAPA2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 17.3 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na integra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.
- 17.3.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único contendo, obrigatoriamente, o borderô e registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.4 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 15.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTURAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.
- **18.2** O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
- **18.2.1** Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.
- 19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
- 19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 19.1.
- 19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.
- 19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da PROPOSTA CULTURAL selecionada.

- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-
- 19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-
- 19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.
- 19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos. as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E

ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUCIADO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORREN-

ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

ANEXO 15 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 01 **CALENDÁRIO**

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	18h do dia 14/09/2023	18h do dia 28/09/2023
	Impugnação do Edital	13/09/2023	21/09/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	17/10/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	09h do dia 17/10/2023	18h do dia 19/10/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	24/10/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 24/10/2023	18h do dia 08/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	10/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	09h do dia 10/11/2023	18h do dia 14/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	17/11/2023	•
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	17/11/2023	29/11/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação. Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Teatro nº 08/2023 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). OBSERVAÇÃO: anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura

ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

1. CATEGORIA A - PRODUCÃO

a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a montagem de espetáculos teatrais inéditos, exceto monólogo e stand-up, considerando: concepção e planejamento, pesquisa, seleção de elenco, contratações, ensaios, desenvolvimento técnico, estréia, apresentações, pós produção e qualquer outra etapa diretamente relacionada a montagem do espetáculo. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no

b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, ao menos, 03 (três) dias de apresentações do espetáculo teatral de, no mínimo, 01 (uma) hora de duração. c) INGRESSOS: na CATEGORIA A, o ESPETÁCULO TEATRAL poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais). O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das

apresentações propostas.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) perposition de link compartillado. Ele será ginda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA manente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

e) CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital. Estes ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC- RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645, de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepceção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de ingressos virtuais, estes deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.teatro@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PASSAPORTE CULTURAL".

f) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte), considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

- 14 (quatorze) contemplados ampla concorrência
- 04 (quatro) contemplados pessoas negras
- 02 (dois) contemplados pessoas indígenas
 IMPORTANTE: considerando os recursos destinados à ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta.

- 2. CATEGORIA B: CIRCULAÇÃO
- a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam a circulação de espetáculos de teatro já produzidos, estreados ou inéditos. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de

b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA B deverá prever o mínimo de 03 (três) dias de apresentações, considerando sua circulação em, no mínimo, 02 (dois) municípios, incluindo entre eles, obrigatoriamente, o município o qual o PROPONENTE é sediado, visando uma oferta descentralizada no Estado. A circulação prevista nas PROPOSTAS deverá considerar como locais de realização espaços públicos ou privados como: teatros, salas de espetáculo, centros culturais, arenas, espaços alternativos, entre outros. Poderá ser considerada também a circulação em espaços abertos ou praças.

c) INGRESSOS: na CATEGORIA B, o ESPETÁCULO TEATRAL poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o

máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais). O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas.

d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

e) CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital. Estes ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC- RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645, de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos, oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepçeção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de ingressos virtuais, estes deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.teatro@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal.

Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PASSAPORTE CULTURAL".

- f) PRÁZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte), considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:
- 14 (quatorze) contemplados ampla concorrência
- 04 (quatro) contemplados pessoas negras

02 (dois) contemplados - pessoas indígenas IMPORTANTE: considerando os recursos destinados à ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura. h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta.

3. CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE MONÓLOGO OU STAND-UP

a) OBJETO: apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que preveiam a montagem de espetáculos teatrais em forma de monólogo ou stand-up, inéditos ou estreados, compreendendo sua criação ou aperfeiçoamento, considerando as etapas da pré à pós produção. A proposta deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

b) APRESENTAÇÕES E DURAÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA C deverá prever, ao menos, 02 (dois) dias de apresentações do monólogo ou stand-up de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de duração.

- c) INGRESSOS: na CATEGORIA A, o ESPETÁCULO TEATRAL poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais). O PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das
- d) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da PROPOSTA. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores e das ações previstas na PROPOSTA e ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) per-



manente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA

PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 15.1.

e) CONTRAPARTIDA: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC o total de 20% dos ingressos dos espetáculos, como ação de CONTRAPARTIDA, como descrito no item 3 deste Edital. Estes ingressos serão repassados para o programa Passaporte Cultural RJ, da SECEC- RJ, instituído pelo Decreto Nº 47.645, de 14 de junho de 2021, que tem como objetivo universalizar o acesso à cultura, aos bens e serviços artísticos,

oportunizando experiências culturais e artísticas a cidadãos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente na recepceção da SECEC, aos cuidados da COMISEAP, devidamente identificados com o nome do projeto, nome do proponente e nome do Edital, ou enviados via Correios para serem protocolados. O endereço para entrega é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. No caso de ingressos virtuais, estes deverão ser enviados via e-mail, devidamente identificados no assunto, para lpg.teatro@cultura.rj.gov.br.

Não serão validados ingressos enviados de outra forma que não as acima mencionadas, bem como não será aceita a substituição do envio dos ingressos por entrada mediante lista nominal Os ingressos destinados à SECEC deverão conter os dizeres "PASSAPORTE CULTURAL".

f) PRÁZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em

g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte), considerando a reserva de cotas definidas conforme item 6, sendo:

14 (quatorze) contemplados - ampla concorrência

04 (quatro) contemplados - pessoas negras

02 (dois) contemplados - pessoas indígenas

IMPORTANTE: considerando os recursos destinados à ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura. h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

IMPORTANTE: fica vedada a inscrição do mesmo PROPONENTE e/ou da mesma PROPOSTA CULTURAL em mais de 01 (uma) categoria

ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessárias. Para as CATEGORIAS A, B e para espetáculos teatrais em forma de monólogo, é obrigatória a apresentação de um resumo da sinopse do espetáculo.

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de realização. JUSTIFICATIVA:

Descreva de forma clara e convincente os motivos pelos quais o projeto é relevante, necessário e benéfico. Demonstre a importância do projeto, tanto do ponto de vista artístico quanto cultural, fornecendo razões sólidas para seu desenvolvimento e realização.

DATAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste os locais das apresentações (nome do espaço e endereço) e suas respectivas datas.

Liste e descreya as acões e estratégias que serão realizadas, considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional, como

- a) Língua Brasileira de Sinais Libras;b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil; d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como: a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como
- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e

- camarins; b) piso tátil;
- c) rampas; d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas;
- i) iluminação adequada; j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS: Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas, considerando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como: pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros

grupos. DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão do projeto.

IMPORTANTE: o PROPONENTE deverá dispor para a SECEC, obrigatoriamente, o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas como ação de CONTRAPARTIDA, de acordo com o item 3 deste Edital e com as definições do ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS. ANEXO 05DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

_, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua ____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE Eu, na cidade de EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Teatro nº 08/2023, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATORIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;

- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes

(Cidade).

iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade

de 2023

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPONENTE e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes da equipe deverá estar destacada a função exercida por cada profissional O documento deve ser enviado conforme as especificações deste anexo.

Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE:

Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.

Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano). Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros

PROPONENTE Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): EQUIPE

Nome do profissional:

Função: Atividade 1:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 2:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade 3:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Atividade:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO PARÁ CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade. Coluna Valor Unitário: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc

Logistica: relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual),

publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

Ações de Acessibilidade: relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço que PCD que farão parte de sua proposta.

Custos Administrativos: relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e

deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo Taxas e Seguros: indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE						
OME DA PROPOSTA						
l.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
- Pessoal - Profission	onais da Área da Cultura					
.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
- Pessoal - Demais	Prestadores de Serviço					
.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
- Equipamentos, Ma	terial e Estrutura					
.1					R\$ R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
- Logística						
.1					R\$ R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha						R\$
- Divulgação, Mídia	e Comunicação					
.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha				·		R\$
- Ações de Acessib	ilidade					•
5.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha		·		•		R\$
- Custos Administra	tivos					
.1					R\$	R\$
.2					R\$	R\$
					R\$	R\$
otal da Linha		•		·		R\$
- Taxas e Seguros						r - r
.1						
.2						
B						
Total da Linha	<u>'</u>	1	<u> </u>	1		R\$
OTAL DA PROPOSTA	1					R\$

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

O tempo previsto para a realização da PROPOSTA CULTURAL é 180 dias, ou seja, 6 (seis) meses, portanto o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO pode apresentar na tabela até 6 (seis) colunas referentes aos meses de execução.

Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de

acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou

seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PROPO	NENTE						
	DA PROPOSTA						
Nº	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS	
1	PLANEJADA / READEQUADA						
2	PLANEJADA / READEQUADA						
3	PLANEJADA / READEQUADA						
4	PLANEJADA / READEQUADA						
5	PLANEJADA / READEQUADA						



6	PLANEJADA / READEQUADA			
7	PLANEJADA / READEQUADA			
8	PLANEJADA / READEQUADA			
9	PLANEJADA / READEQUADA			
10	PLANEJADA / READEQUADA			

		ANEXO (9			
DECLARAÇÃO	DF	ARFRIURA	DF	CONTA	CORRENTE	=

Eu,						, . bairro	RG	nº .	. CEF)	, CPF	nº	, município de	,	domiciliado(a)	no . re	endereço epresentante
legal	da	pessoa	jurídica	, CEP		, município de	CNPJ	n°		, venho	sediada declarar	no que a	endereço_ conta corrente abaixo	identificada fo	oi para depósito		_, bairro
exclusi Agênci Conta	a:		s transferido:	s por esta Sec	cretaria, para realizaç	ão do projeto se	elecionado	o no Ed	ital de Chamada Em	ergeno	ial de Apo	oio ao	Teatro nº 08/2023.				
(Cidad		de		de 2023.													
(Assina	itura d	o Respons	sável pela E	xecução)													

ANEXO 10 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela dias do mês de XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX.XXX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Teatro nº 08/2023, que dispõe sobre o apoio a execução, em território fluminense, obrigatoriamente, de propostas culturais de produção e circulação de espetáculos de teatro, mediante as seguintes cláusulas e condições: I. OBJETO

- II. DO COMPROMISSO DAS PARTES
- 1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O **PROPONENTE** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Teatro nº 08/2023, o qual é parte integrante do
- b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.góv.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado. f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

- Categoria B e Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados inscritos na Categoria C.
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta
- 2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.
- 2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.
- VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE
- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.
- 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados

VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0.5% ao mês até o efetivo pagamento. 2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência
- 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal
- VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado
- 2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada
- para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.
 Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros PROPONENTE **TESTEMUNHAS:** CPF/MF CPF/MF

> ANEXO 11 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Datas de realização:

Quantitativo de público atingido:

Número de profissionais diretamente envolvidos:

Link do Vídeo da Proposta Cultural (YouTube), conforme subitem 15.3:

Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público Como se deu a execução da Proposta Cultural?

Material complementar que comprove a realização da Produção: É obrigatório o envio do borderô, juntamente com fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.

Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA, ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO. O RELATÓRIO FI-NANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

CPF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹

ODER EXECUTIVO		DIARIO O OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	QU	ARTA-FEIRA -	13 DE SETEMBRO	DE 2023	<u> </u>
					1		
rquivos anexos de extrato bancário²							
Todos os comprovantes fiscais referentes à exec		anidas am farmata DDE na caluna HArri	uive a l'				
Extrato bancário da conta inscrita deve ser inser			. covir				
	_	ANEXO 13	_				
	•	SO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL	•				
u (nome social),, residente na	, e	enquanto pessoa travesti, transexual ou , declaro que, em	transgênero, portado conformidade com o [or(a) do CPF i Decreto nº 8.727	n° de 28 de abril de 20	16, assim co	_, RG nº omo com a
tesolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Cons ficado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado	selho Nacional de Combate à Disci por mim no âmbito desta SECEC/	riminação e Promoções dos Direitos de Lés /R.L. sem que haja menção ao meu nome ci	sbicas, Gays, Travestis	e Transexuais - 0	CNCD/LGBT, desejo s	er reconhecio (nome civil)	do(a), iden-
ciente de que os dados registrados em meu documen participar deste certame utilizando meu nome social	ito oficial de identificação não coinc .	aldem com o nome social adotado por mim,	assino abaixo esta DE0	CLARAÇÃO, para	que eu possa ser de	ridamente ide	ntificado(a)
Cidade), de de 2023.	Assinat	ura do(a) Declarante conforme Documento C	Oficial no Registro Civil				
NSTRUÇÕES: O preenchimento deste anexo é opcional. Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue	no momento da inserição						
1405 casos em que se apiique, devera sei emiegue	no momento da inscrição.						
		ANEXO 14					
	MODELO DE AUTODEC	CLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CO	ONSUBSTANCIADA				
ото	NOME:						
010	NOME.						
	CPF:						
	RG:						
ECLARO, para fins de participação no Edital N° 08/2	2023, que sou	(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGE	ENA), e que os seguinf	tes motivos justific	am minha autodeclara	ição étnico-ra	icial:
O agente cultural deve apresentar aqui sua história, o	explicando porque se considera pe	ssoa negra, parda ou indigena).					
or ser verdade, assino a presente declaração e esto	u ciente de que a apresentação de	e declaração falsa pode acarretar desclassifi	icação no Edital e aplic	ação de sanções	criminais.		
PATA:							
SSINATURA:							
	MODELO DE A	ANEXO 15 UTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM I	DEFICIÊNCIA				
		(Para agentes culturais com deficiência)		<i>p</i>			
u,ue sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei n	, CPF n° , CPF n° de In	, RG nº clusão da Pessoa com Deficiência).			cipação no Edital (Nor	ne ou número	o do edital)
or ser verdade, assino a presente declaração e esto	u ciente de que a apresentação de	a deciaração faisa pode acarretar desclassifi	ıcaçao do edital e aplic	açao de sanções	criminais.		
Cidade), de de 2023.							
ssinatura do(a) Declarante							
							ld: 2509012

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA **EDITAL**

CHAMADA EMERGENCIAL APOIO AOS JOGOS ELETRÔNICOS Nº 07/2023, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À PROPOSTAS CULTU-RAIS PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS NO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI-180008/000143/2023 e deste instrumento, será realizado processo de culturais de criação e desenvolvimento de jogos eletrônicos. no Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.
- 1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.
- 1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.
- 1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpg.jogoseletronicos@cultura.rj.gov.br até às 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Proietos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:
- 2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, podendo ser MEI, com natureza e finalidades culturais ou tecnológicas, relacionadas ao desenvolvimento de jogos digitais, explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro
- $\textbf{2.1.1.1} \ \ \textbf{O} \ \ \textbf{PROPONENTE} \ \ \text{deve estar ativo, regular e adimplente com}$ o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no momento de inscrição.
- 2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundás apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONEN-TE, conforme disposto no subitem 9.4.1
- 2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seia contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.
- 2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC.
- 2.1.2.1 Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de eleição da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de INSCRIÇÃO.
- 2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": proposta que o PROPONENTE deverá realizar dentro de um dos formatos definidos no item 03 e especificadas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CA-TEGORIAS deste Edital, considerando as CATEGORIAS:
- a) CATEGORIA A Produção de Jogos Eletrônicos
- b) CATEGORIA B Criação de Protótipos Jogáveis
- 2.1.3.1 Todas PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.1.3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS deverão prever que os valores aportados serão maioritariamente destinados à contratação de

- profissionais, fornecedores e serviços estabelecidos no Estado do Rio
- 2.1.3.3 Para todas PROPOSTAS CULTURAIS, o PROPONENTE poderal obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'abo da sua PROPOSTA CULTURAL, desde que respeitados os direitos e condic'obes estabelecidos neste Regulamento.
- 2.1.3.3.1 As despesas custeadas por este Edital, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada pelo PROPONENTE na submissão da INSCRIÇÃO, não poderão ser objeto de outra fonte de financiamen-
- 2.1.4 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da PRO-POSTA CULTURAL.
- 2.1.5 "JOGO ELETRÔNICO": Um jogo onde as interações do jogador ocorrem por meio de um dispositivo de entrada, como um controle, teclado ou joystick, e são representadas digitalmente em uma tela ou
- 2.1.6 "PROTÓTIPO JOGÁVEL" Uma versão preliminar de um JOGO ELETRÔNICO, onde os jogadores podem experimentar as mecânicas e conceitos centrais de seu jogo.
- 2.1.7 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informacões apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPÓNENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.
- 2.1.8 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

- 3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 37 (trinta e sete) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de PROPOSTAS CUL-TURAIS na área de desenvolvimento e criação de JOGOS ELETRÔ-NICOS, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -CATEGORIAS. sendo:
- a) CATEGORIA A Produção de Jogos Eletrônicos: 16 (dezesseis) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$9.6000.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), considerando a realização de ações que prevejam o desenvolvimento, finalização e entrega de um JOGO ELETRÔNICO em sua versão completa, de acordo com as especificações e requisitos do item I do ANEXO 03. Cada PROPONEN-

- TE contemplado receberá o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**.
- a.1) Do número total de aportes destinados a CATEGORIA A, 05
 (cinco) serão destinados às cotas definidas no item 06 desta Chamada.
- b) CATEGORIA B Criação de Protótipos Jogáveis: 21 (vinte e uma) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhoes e cem mil reais) considerando a realização de ações que prevejam o desenvolvimento e a entrega de um PROTÓTIPO JOGÁVEL, de acordo com as especificações e requisitos do item II do ANEXO 03. Cada PROPONENTE contemplado receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução da PROPOSTA CULTURAI
- b.1) Do número total de aportes destinados a CATEGORIA B, 06 (seis) serão destinados às cotas definidas no item 06 desta Chamada
- 3.2 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nesta Chamada deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, compatíveis com as características do objeto de cada CATEGORIA deste Edital, de modo a contemplar opcionalmente:
- a) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela PROPOSTA CULTURAL, considerando seus aspectos comunicacionais;
- b) A contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral, considerando os aspectos atitudinais da PROPOS-TA CULTURAL: e
- c) Recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais da PROPOSTA CULTURAL e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação, considerando seus aspectos arquitetônicos.
- 3.2.1 Considerando ainda a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido, para a realização de medidas de acessibilidade, as PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória, definida de acordo com sua CATEGORIA, conforme descrita nas especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS
- 3.2.2 Nas INSCRIÇÕES das PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam também a participação de pessoas com deficiência em suas equipes, ou que possuam pessoas com deficiência em seus quadros societários, deverão enviar no ato da INSCRIÇÃO as autodeclarações preenchidas e assinadas por estes profissionais, conforme modelo disposto no ANEXO 15 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou acompanhadas de carteira de identidade diferenciada emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN-RJ, de acordo com a Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017.
- 3.3 As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas nas CATEGORIAS listadas no subitem 3.1, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.4 As 37 (trinta e sete) PROPOSTAS CULTURAIS selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada CATEGO-RIA e a proporcionalidade territorial. conforme mencionado no subitem 5.3
- 3.5 As PROPOSTAS CULTURAIS deverão ser realizadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ, e com prazos definidos de acordo com ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 3.6 O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais).

4. PRAZOS

- 4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - CA-LENDÁRIO.
- 4.2 A realização das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as CATEGORIAS conforme definidas no ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.
- 4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.
- 4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.
- 4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1** O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais).
- **5.2** Os aportes disponibilizados se daraPo a partir da seguinte distribuic'aPo:
- a) CATEGORIA A PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRONICOS: 16 (dezesseis) contemplados com o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando o valor de R\$.9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).
- b)CATEGORIA B Criação de Protótipos Jogáveis: 21 (vinte e um) aportes no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) cada; totalizando o valor de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).
- **5.3** Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada **CATEGORIA**, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado

- para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.
- 5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma CATEGORIA não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados dentro da mesma CATEGORIA, para a Capital ou para os demais municípios.
- 5.4 Caso naÞo haja selec'aÞo de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a utilizac'aÞo da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das CATEGORIAS, o saldo dos recursos inanceiros naÞo utilizado poderai, a exclusivo criteirio da SECEC, atraveis de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra CATEGORIA desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial lanc'ado com orc'amento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.5.25, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no item 6 deste Edital.
- **5.5** A presente Chamada seraì custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e seraÞo aplicados na modalidade operac'aÞo naÞo reembolsaìvel, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.
- **5.6** Os recursos relativos ao presente exerciicio financeiro correraÞo al conta da seguinte dotac'aÞo orc'amentairia:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641 NATUREZA DE DESPESA: 3390.31 FONTES DE RECURSO: 1.749.227

- 5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados sera po transferidos pela **SECEC**, atraveis do Fundo Estadual de Cultura, em parcela uinica.
- **5.8** Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.
- 5.9 O PROPONENTE poderaì obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realizac'aPo da sua PROPOSTA CULTU-RAL, desde que respeitados os direitos e condic'oPes estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

- **6.1** Considerando os valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no **item 3** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% das vagas para PROPONENTES que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- b) 10% das vagas para para PROPONENTES que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.
- 6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do PROPONENTE. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica PROPONENTE deverão obrigatoriamente ser cadastrados na INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado à INSCRIÇÃO conforme disposto no subitem 9.4.1 desta Chamada.
- 6.3 O PROPONENTE que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificacão no processo selecão.
- **6.3.1** Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **6.3.2** Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas, de acordo com a ordem de classificação
- **6.4** Caso não existirem **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **6.4.1** Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.3**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica PROPO-NENTE deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da INSCRI-ÇÃO, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 O PROPONENTE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação nas áreas culturais ou tecnológicas, relacionadas ao desenvolvimento de jogos digitais, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).
- a.1) Para inscrições em todas as CATEGORIAS, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais e tecnológicas das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO DO PROPONENTE, conforme disposto no subitem 9.4.1.
- b) Para todas as CATEGORIAS, o PROPONENTE inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, conforme item 17 deste Edital.
- 7.2 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE que descumpriu uma ou mais condições citadas no subitem 7.1, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.
- 7.3 Caso o PROPONENTE que não esteja cumprindo as condições

de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

- **8.1** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:
- a) Pessoa Física.
- b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECEC, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.
- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades culturais ou tecnológicas.
- f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a SECEC.
- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- 8.2 Estão impedidas as INSCRIÇÕES de mais de 01 (uma) PROPOS-TA CULTURAL por PROPONENTE neste Edital. O PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL em 01 (uma) CATEGORIA de sua escolha, conforme definições do subitem 2.1.3.
- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma PROPOS-TA CULTURAL oriunda do mesmo PROPONENTE, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da PROPOSTA, solicios e responsaíveis legais), inscritas na mesma CATEGORIA, somente a primeira INSCRIC'APO submetida seral considerada, sendo as demais desclassificadas.
- **8.3** Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:
- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas:
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Viole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelec-
- f) Atente contra a ordem pública;
- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo:
- i) Evidencie preconceito, discriminação de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.
- 8.4 Caso a SECEC identifique, a qualquer tempo, o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, o mesmo serai desclassificado, e sua participac'aÞo no processo desta Chamada serai descontinuada.
- 8.4.1 Caso o PROPONENTE ou PROPOSTA CULTURAL que descumpra um ou mais impedimentos citados nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- **8.5** Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

- 9.1 A INSCRIÇÃO nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.
- 9.1.1 Para submissão da INSCRIÇÃO será necessário o aceite de forma eletrônica do TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA na Plataforma Desenvolve Cultura, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO 02 TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA.
- 9.2 As INSCRIÇÕES serão gratuitas, pelo período das 09 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de setembro de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: http://cultura.rj.gov.br
- $\bf 9.3~{\rm O}$ preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:
- a) CADASTRO DO PROPONENTE
- b) CADASTRO DA **Proposta cultural**
- 9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

- 9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, conforme definições do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente na Plataforma Desenvolve Cultura. Durante a realização da INSCRIÇÃO na Plataforma, o PROPONENTE deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via unload):
- a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural e/ou de desenvolvimento de programas digitais e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o PROPONENTE está apto, regular e ativo na data de submissão da INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura.
- b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural e/ou de desenvolvimento de programas digitais da empresa e seu Responsável Legal.
- b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração (ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato da INSCRI-
- c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).
- d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, RESPONSÁVEL
- f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no ANEXO 13, devidamente assinada e datada pelo RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.
- g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05, devidamente preenchido e assinado.
- h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme ANEXO 14, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.
- i) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme ANEXO 15, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de laudo ou atestado médico, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura, ou de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ.
- 9.4.2 Nabo serabo consideradas assinaturas com manipulac'abo de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do RESPONSÁVEL PELA EXE-CUÇÃO ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PRO-PONENTE.
- 9.4.3 No caso de assinaturas digitais, seraÞo consideradas apenas as assinaturas digitais com certificac'aÞo válida.
- 9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no item 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL
- 9.5.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser enquadrada, no momento da INSCRIÇÃO, em uma das CATEGORIAS, conforme dispostas no item 03 e de acordo com os requisitos e especificações do ANEXO 03 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CATEGORIAS.
- 9.5.1.1 É de total responsabilidade do PROPONENTE inscrever a PROPOSTA CULTURAL na CATEGORIA na qual se adequa, dentro da Plataforma Desenvolve Cultura e, uma vez submetida a PRO-

- POSTA CULTURAL, será expressamente vedada a alteração da CA-TEGORIA na qual está inscrita dentro da Plataforma, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.
- 9.5.2 A PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a criatividade, a originalidade e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL deverá ser feita exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.
- **9.5.3** Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via upload) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme listados abaixo e detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:
- a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no ANEXO 06.
- b) PLANILHA ORC'AMENTAìRIA, conforme modelo no ANEXO 07.
- c) CRONOGRAMA DE EXECUC'APO, conforme modelo ANEXO 08.
- d) GAME DESING DOCUMENT (GDD), contendo uma breve descrição da história, gameplay, personagens, universo e no mínimo 05 (cinco) exemplos de arte conceito de seu JOGO ELETRÔNICO ou PROTÓTIPO JOGÁVEL.
- 9.6 Todos os campos referentes à inscrição do PROPONENTE e da PROPOSTA CULTURAL deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via upload) através da Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.
- 9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o PROPONENTE será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e ao CADASTRO DA PROPOSTA, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.9 A SECEC não fornecerá cópia das PROPOSTAS inscritas
- 9.10 Nenhuma documentação remetida na INSCRIÇÃO será devolvi-
- 9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.
- $9.12\ \mbox{N\normalfont\AAo}$ ser\normal aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na $\mbox{\bf SECEC}.$
- 9.13 N\u00e3o ser\u00e3o aceitas modifica\u00f3\u00f3es ou substitui\u00f3\u00f3es de dados e de anexos depois de submetida a INSCRIC\u00e1O.
- 9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do PRO-
- 9.15 Será contemplada somente 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL por PROPONENTE a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes culturais.
- 9.16 A SECEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

- 9.17 A SECEC não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na Plataforma Desenvolve Cultura.
- 9.17.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as PROPOSTAS CULTURAIS, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não submetidas, ou seja, não finalizadas e/ou não enviadas na Plataforma Desenvolve Cultura, serão removidas da página do PROPONENTE.
- 9.18 Para a INSCRIÇÃO e acompanhamento da sua PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:
- a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromevo (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).
- **9.19** O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
- 9.20 Ao submeter a INSCRIÇÃO, o PROPONENTE se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no CADASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOS-TA CULTURAL, se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à INSCRIÇÃO nesta Chamada.
- 9.20.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no CA-DASTRO DO PROPONENTE e no CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL, a PROPOSTA CULTURAL inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.
- 9.20.2 Caso a PROPOSTA que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.20, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o PROPONENTE estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 9.21 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas, prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.
- **9.21.1** O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.
- 10. ANÁLISE TÉCNICA
- 10.1 Todas as PROPOSTAS CULTURAIS cujas INSCRIÇÕES forem concluídas na Plataforma Desenvolve Cultura durante o período definido no subitem 9.2, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Propostas Culturais, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado pela SECEC.
- 10.1.1 A função da Banca Examinadora de Propostas Culturais consiste em examinar o conteúdo do cadastro de PROPOSTA CULTURAL e de seus ANEXOS complementares de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.
- 10.2 As PROPOSTAS CULTURAIS serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:
- **CRITÉRIOS** PONTUAÇÃO 0 a 40 pontos) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA, levando em conta a análise dos objetivos, justificativa e do GDD apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as nformações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos) A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? (0 a 10 pontos) O GDD apresentado projeta a visão da proposta cultural de forma clara e objetiva? (0 a 15 pontos) 0 a 10 pontos II) IMPACTO PARA A CULTURA FLUMINENSE E FORMAÇÃO DE PÚBLICO, considerando o potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rio de Janeiro, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural A proposta é adequada ao público-alvo à que se destina? (0 a 10 pontos) 0 a 20 pontos III) VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA, considerando a compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas. O orçamento é adequado à dimensão da proposta? (0 a 10 pontos) A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? (0 a 10 pontos) 0 a 20 pontos V) HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA, considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, atrávés do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículo: apresentados A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? (0 a 10 pontos) O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? (0 a 10 pontos) 0 a 10 pontos W) ACESSIBILIDADE E ACOES AFIRMATIVAS, considerando as acões obrigatórias de acessibilidade previstas e a participação de pessoas com deficiência na equipe da proposta; e considerando tambén as ações que incluam pessoas pertencentes a outros grupos vulnerabilizados socialmente (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos), ampliando o alcance e a democratização da proposta cultural. A ações afirmativas e de democratização de acesso previstas na proposta estão fundamentadas? (0 a 10 pontos) 100
- 10.3 A distribuição das PROPOSTAS CULTURAIS submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Propostas Culturais ocorrerá por meio de sorteio randômico pela Plataforma Desenvolve Cultura. Cada PROPOSTA CULTURAL receberá 02 (dois) pareceres.
- 10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da PROPOSTA CULTURAL.
- 10.4 A Banca Examinadora de Propostas Culturais pontuará as PRO-POSTAS CULTURAIS de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).
- 10.6 Serão desclassificadas as PROPOSTAS CULTURAIS que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no ${f subsetem 10.2}.$
- 10.7 A listagem dos PROPONENTES selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada CATEGORIA, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada PROPONENTE, de acordo com análise dos critérios definidos no subitem 10.2 e considerando o número de aportes definidos para cada CATEGORIA, bem como as cotas étnico-raciais. de acordo com os itens 5 e 6 do Edital.
- 10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos PROPONENTES, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **subitem 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

- 10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o PROPONENTE que não tenha sido contemplado nos Editais da SECEC, nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- **10.8.2** Se ainda assim, continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.
- 10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o PROPONENTE classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por CATEGORIA e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.
- 10.10 O resultado da etapa de ANÁLISE TÉCNICA, contendo as listas por CATEGORIA de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Propostas Culturais serão divulgados no endereço eletrônico da SECEC e no DOERJ, após a conclusão do processo seletivo.
- 10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é do PROPONENTE.

- 11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA
- 11.1 O PROPONENTE poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do resultado final da Seleção no DOERJ, através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura, mesmo endereço utilizado para a INSCRIÇÃO do PROPOSTA CULTURAL, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 11.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de nota na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todos as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.
- $\mathbf{11.5}$ Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos.
- 11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

- 11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.
- 11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do PROPONENTE, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.
- 11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das PROPOSTAS CULTURAIS Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.
- 11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereço eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As PROPOSTAS CULTURAIS classificadas como SELECIONA-DOS na fase de Análise Técnica seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.
- 12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os PROPONENTES classificados como SELECIONADOS deverão anexar a seguinte DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO na Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura:
- a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no DOERJ, o PROPONENTE SELECIONADO deverá providenciar a abertura de conta bancária, obrigatoriamente, no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da PROPOSTA CULTURAL, enviando na Plataforma Desenvolve Cultura o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.
- a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica PROPONENTE selecionada como titular.
- a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da SECEC que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo PROPONENTE SELECIONADO, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em DOERJ.
- **a.3)** O **PROPONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.
- a.4) A SECEC não se resposabiliza por quaisquer intercorrências entre o PROPONENTE e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.
- b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE, conforme ANEXO 09, contendo razão social do PROPONENTE, indicando a conta corrente específica aberta em nome do PROPONENTE no Banco Bradesco para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da PROPOSTA CULTURAL selecionada nesta Chamada.
- c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO GTS-CRF, emitido no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br
- e) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SER-VIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).
- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SE-CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, emitida no endereço eletrônico: https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, emitida no endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
- i) CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PROPONENTE.
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, emitida no endereço eletrônico: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal
- 12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela SECEC, os documentos obrigatórios de CADASTRO DO PROPONENTE enviados na submissão da INSCRIÇÃO, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no subitem 9.4.
- 12.4 Os documentos apresentados no CADASTRO DO PROPONEN-TE e na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para Contratação.
- **12.5** Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.
- 12.6 Serão inabilitados para contratação os PROPONENTES que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DO PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme dispostos nos subitens 9.4 e 12.2.
- 12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONEN-**TES e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento
- 12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no CADASTRO DO PROPONENTE, conforme subitem 9.4, e da DOCUMENTA-ÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, de acordo com subitem 12.2, a SECEC publicará em seu endereço eletrônico, bem como no DOERJ, lista com os PROPONENTES habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

- 12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.
- **12.9** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.
- **12.10** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contrata-
- 12.11 A SECEC não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por PROPONENTES que forem inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no CADASTRO DO PROPONENTE conforme disposto no subitem 9.4, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 8 deste Regulamento.
- 13 RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATA-CÃO
- 13.1 O PROPONENTE inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no ANEXO 01 CALENDÁRIO, através da Plataforma Desenvolve Cultura, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o PROPONENTE utilizar o login e senha já cadastrados.
- 13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da SECEC.
- 13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.
- 13.4 O PROPONENTE terá direito a submissão do recurso de habilitação na Plataforma Desenvolve Cultura somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.
- 13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.
- 13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.
- 13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SECEC divulgará no DOERJ, bem como no endereço eletrônico da SECEC, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das PROPOSTAS CULTURAIS habilitadas para contratação e das PROPOSTAS CULTURAIS inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).
- 13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DOERJ e no endereco eletrônico da SECEC é dos PROPONENTES.
- 14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS PELA SECEC
- 14.1 Após análise da documentação obrigatória do CADASTRO DO PROPONENTE e da DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO de acordo com os subitens 9.4 e 12.2, o PROPONENTE habilitado para contratação receberá o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, conforme ANEXO 10, preenchido pela SECEC. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.
- 14.1.1 O PROPONENTE somente será encaminhado para pagamento pela SECEC, após retorno do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL assinado
- 15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
- 15.1 Serão permitidas o máximo de 03 (três) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução da PROPOSTA CULTURAL, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e do uso do rendimento de possível investimento realizado pelo PROPONENTE.
- 15.2 Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇA-MENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL.
- **15.2.1** A regra disposta no **subitem 15.2** não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.
- 15.3 Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONO-GRAMA DE EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL.
- **15.4** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA CULTURAL**, citada nos **subitens 15.1** e **15.3**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC № 294 de 24 de agosto de 2023, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.
- 15.5 Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na SECEC.
- 15.6 Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome da PROPOSTA CULTURAL e a alteração do PROPONENTE (Pessoa Jurídica) da PROPOSTA CULTURAL.
- 15.6.1 A PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada na íntegra, conforme descrita na submissão de sua INSCRIÇÃO.
- 15.7 Não poderão ser alteradas durante a execução da PROPOSTA CULTURAL as ações relacionadas à CONTRAPARTIDA, à acessibilidade e aos itens de cumprimento obrigatório, conforme dispostos no ANEXO 04 ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da PROPOSTA CULTURAL (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da PROPOSTA CULTURAL, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca

- disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.
- 16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a PROPOSTA CULTURAL deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da SECEC, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudose-cec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- 16.2.1 A Assessoria de Comunicação da SECEC avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do PROPONENTE ou da PROPOSTA CULTURAL.
- 16.3 Em todas as CATEGORIAS, a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua realização, a entrega do registro de execução de suas ações e das contrapartidas previstas, conforme exigido nas especificações dispostas no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OB-JETO - CATEGORIAS.
- 16.3.1 A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROPO-NENTE o arquivo original do vídeo estabelecido no subitem 16.3 desto Edital
- 16.3.2 À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 05.
- 16.4 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 11, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da SECEC, bem como poderá ser citada a seleção dos PROPONENTES para fins de divulgação institucional.
- 16.5 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a SECEC excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
- 17.1 A comprovação de execução da PROPOSTA CULTURAL contemplada será realizada por meio de relatórios preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura pelo PROPONENTE, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA CULTURAL.
- 17.1.1 A comprovação da execução se dará em duas etapas:
- a) ETAPA 1 Comprovação da realização da proposta através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 11, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da PROPOSTA.
- b) ETAPA 2 Comprovação da execução financeira através do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL, conforme modelo no ANEXO 12, a ser enviado em até 50 (cinquenta) dias corridos após finalizado o prazo da ETAPA 1. Neste relatório será obrigatório anexar o extrato da conta corrente específica com a informação de que a conta estava inicialmente zerada, assim como a informação do recebimento do valor do aporte, toda a movimentação realizada e informação do extrato zerado como forma de comprovação de execução financeira da PROPOSTA CULTURAL.
- b.1) Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pelo PROPONENTE deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.
- b.2) As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à PROPOSTA e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ.
- 17.2 As PROPOSTAS CULTURAIS contempladas cujos prazos de execução forem maior que 180 (cento e oitenta) dias, deverão obrigatoriamente enviar para a SECEC através da Plataforma Desenvolve Cultura, um RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA CULTURAL. considerando:
- a) PROPOSTAS CULTURAIS com prazo de execução de 12 (doze) meses - envio obrigatório do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA CULTURAL após 06 (seis) meses do início do prazo de execução.
- b) PROPOSTAS CULTURAIS com prazo de execução de 18 (dezoito) meses - envio obrigatório do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA CULTURAL após 09 (nove) meses do início do prazo de execução
- 17.3 Será necessária a juntada de cópia dos comprovantes de todas as notas fiscais, recibos, comprovantes de transações bancárias, comprovantes de pagamentos administrativos eletrônicos, como boletos ou contas com data de pagamento posterior ao recebimento do recurso, comprovantes de pagamento de ECAD e SBAT, entre outros, que deverão ser anexados na aba referente à ETAPA 2, através do sistema Desenvolve Cultura.
- 17.3.1 Em caso de sobra de valores na conta corrente referente à **PROPOSTA CULTURAL**, o **PROPONENTE** deverá restituir aos cofres públicos o valor remanescente da seguinte forma: efetuar o recolhimento identificado com registro da sua RAZÃO SOCIAL e CNPJ e enviar o termo e o comprovante de transferência para os e-mails: co-mafec@cultura.rj.gov.br e cpc@cultura.rj.gov.br.
- 17.3.2 Os comprovantes citados no subitem 17.3, referente à ETAPA 2, deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento pela SECEC.
- 17.4 Os links enviados no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL deverão ser disponibilizados na íntegra de forma permanente e gratuita, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube ou Vimeo, respeitando as especificidades dispostas no subitem 16.3.
- 17.4.1 O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL poderá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da PROPOSTA CULTURAL, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da PROPOSTA CULTURAL (fotos, prints, listas de presença, clipping de imprensa e outros), no formato PDF com no máximo 5 MB.
- 17.5 Caso não seja entregue o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL no prazo estabelecido no subitem 17.1, ocasionando em sua reprovação publicada em DOERJ, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no subitem 18.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da PROPOSTA CULTU-RAL pelo PROPONENTE, após ter recebido o aporte.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: lpg.jogoseletronicos@cultura.rj.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 19.1. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem

19.1.3. Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pú-

19.4 A SECEC poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer in-

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 13.1, ficará a cargo da Autoridade Superior da SECEC a excepcionalidade de mecanismos alternativos de

19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZA-ÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - PLANILHA ORC'AMENTAÌRIA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA DE EXECUC'APO

c) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ANEXO 10 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ANEXO 11 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTU-RAI

ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PRO-POSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 13 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RES-PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 14 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CON-SUBSTANCIADA

ANEXO 15 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO 01

CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	9h do dia 14/09/2023	18h do dia 28/09/2023
	Impugnação do Edital	13/09/2023	21/09/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	17/10/2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 17/10/2023	18h do dia 19/10/2023
	Resultado da Classificação Preliminar		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	24/10/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	09h do dia 24/10/2023	18h do dia 08/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	10/11/2023	
	Interposição de Recurso ao	09h do dia 10/11/2023	18h do dia 14/11/2023
	Resultado Preliminar da Habilitação		
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	17/11/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	a partir de 17/11/2023	

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o PROPONENTE declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROPONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio aos Jogos Eletrônicos nº 07/2023 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados). O **PROPONENTE** concorda ainda que os dados informados na inscrição, sensíveis ou não, poderão ser compartilhados com o Governo Federal, que deverá assegurar sigilo e tratamento na forma dos arts. 46 a 51 da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS

I) CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais de produção de jogos eletrônicos brasileiros, devendo ser desenvolvidos para computadores, com sistema operacional Windows, ou para plataformas móveis, com sistema operacional Android, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar todas as etapas da produção de jogos eletrônicos, conside-

b) DEFINIÇÕES DAS PROPOSTAS: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS inscritas na CATEGORIA A devem se atentar às seguintes

As propostas devem respeitar a classificação indicativa 14+, de acordo com o guia prático da Classind, 4º edição - 2021, disponível no site: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classifi-

Fica proibida a inclusão de mecânicas de monetização e microtransações nos produtos finais das propostas inscritas.

Fica proibida a inclusão de adwares ou qualquer forma de propaganda nos produtos finais das propostas inscritas. As propostas inscritas não podem ter, em seu escopo central,

mecânicas relacionadas a jogos de azar.
Todas as propostas desenvolvidas para computadores devem ter

requisitos mínimos que não ultrapassem os dispostos abaixo: Processador: Intel I5 OU AMD Equivalente.

RAM < 8GB

VRAM < 2GB

DirectX 11 Sistema Operacional: Windows 10 64 bit

Armazenamento < 40GB

Todas as propostas desenvolvidas para dispositivos móveis devem ter requisitos mínimos que não ultrapassem os dispostos abaixo:

Processador: Qualquer com pelo menos 8 núcleos

RAM < 4GB

Sistema Operacional: Android 12

Armazenamento: < 10GB

c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da da-ta de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTU-RAL em DOERJ.

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-

RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever medidas de acessibilidade obrigatória, sendo: mapeamento dos controles e legendas. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez porcento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 16 (dezesseis) contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06, sen-

11 (onze) contemplados - ampla concorrência

03 (três) contemplados - pessoas negras 02 (dois) contemplados - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VALOR DO APORTE: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do JOGO ELETRÔ-NICO, em arquivo executável, por meio de link (Google Drive) inserido no relatório de execução ou por pendrive, entregue na se-

Em complemento a entrega do JOGO ELETRÔNICO, a PROPOSTA CULTURAL deve prever a entrega de um registro fotográfico dos bastidores da produção (still) com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) fotos, sendo pelo menos 05 (cinco) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.

II) CATEGORIA B: CRIAÇÃO DE PROTÓTIPOS JOGÁVEIS

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais de criação de protótipos jogáveis, devendo ser desenvolvidos para com-putadores, com sistema operacional Windows, ou para plataformas móveis, com sistema operacional Android, podendo abordar todos os gêneros: ação, aventura, terror, fantasia, estratégia, RPG, entre outros. A PROPOSTA CULTURAL deverá englobar a fase inicial da produção de jogos eletrônicos, considerando o planejamento, desenvolvimento e entrega de um PROTÓTIPO JO-GÁVEL

INICÕES DAS PROPOSTAS: Todas as PROPOSTAS CIII TIL RAIS inscritas na CATEGORIA A devem se atentar às seguintes disposições:

As propostas devem respeitar a classificação indicativa 14+, de acordo com o guia prático da Classind, 4º edição - 2021, disponível no site: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/guia-de-classifi-

Fica proibida a inclusão de mecânicas de monetização e microtransações nos produtos finais das propostas inscritas. Fica proibida a inclusão de adwares ou qualquer forma de pro-

paganda nos produtos finais das propostas inscritas. As propostas inscritas não podem ter, em seu escopo central,

mecânicas relacionadas a jogos de azar. Todas as propostas desenvolvidas para computadores devem ter requisitos mínimos que não ultrapassem os dispostos abaixo:

Processador: Intel I5 OU AMD Equivalente. RAM < 8GB

VRAM < 2GB

DirectX 11

Sistema Operacional: Windows 10 64 bit

Armazenamento < 40GB

Todas as propostas desenvolvidas para dispositivos móveis devem ter requisitos mínimos que não ultrapassem os dispostos

Processador: Qualquer com pelo menos 8 núcleos RAM < 4GB

Sistema Operacional: Android 12

Armazenamento: < 10GB
c) PRAZO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deverá ser

realizada no prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: Todas as PROPOSTAS CULTU-RAIS deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez porcento) do valor total do aporte a ser recebido para a

realização de medidas de acessibilidade, conforme subitem 3.2 alíneas "a", "b" e"c" do Edital.

As PROPOSTAS CULTURAIS inscritas deverão prever medidas de acessibilidade obrigatória, sendo: mapeamento dos controles e legendas. Os custos referentes à realização das medidas de acessibilidade obrigatórias aqui determinadas poderão estar inseridos nos 10% (dez porcento) do orçamento voltados para garantia de acessibilidade da PROPOSTA CULTURAL.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 21 (vinte e um) contemplados, considerando a reserva de cotas definidas conforme item 06, sen-

15 (quinze) contemplados - ampla concorrência

(quatro) contemplados - pessoas negras 02 (dois) contemplados - pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

VALOR DO APORTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO: a PROPOSTA CULTURAL deve prever, ao final de sua execução, a entrega do JOGO ELETRÔ-NICO, em arquivo executável, por meio de link (Google Drive) inserido no relatório de execução ou por pendrive, entregue na sede da SECEC.

Em complemento a entrega do JOGO ELETRÔNICO, a PROPOSTA CULTURAL deve prever a entrega de um registro fotográfico dos bastidores da produção (still) com, no mínimo, 15 (quinze) fotos, sendo pelo menos 05 (cinco) fotos de registro das ações de acessibilidade, obrigatoriamente.

III) CONTRAPARTIDA

Todas as PROPOSTAS CULTUAIS inscritas neste Edital deverão incluir em sua proposta o registro em formato de vídeo dos bastidores (making of) do projeto, com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração. Este registro em vídeo deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), em plataforma digital (YouTube ou Vimeo), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL.

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. As especificações devem ser preenchidas na Plataforma Desenvolve Cultura.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

Apresente a sua proposta e forneça informações referentes ao processo criativo, às etapas de produção, aos profissionais envolvidos, público-alvo e demais informações que julgar necessário. Para as CA-TEGORIAS A, B e para espetáculos de teatro em forma de monólogo, será necessário um pequeno resumo da sinopse do espetáculo. DETALHAMENTO DA OBRA

Descreva os seguintes itens relacionados ao jogo eletrônico:

- Formato narrativo: em qual gênero a narrativa apresentada se enquadra? Exemplo: ação, aventura, suspense, terror e etc.

- Gênero de jogabilidade: relate em qual gênero de jogabilidade o seu jogo se enquadra. Exemplos: RPG, FPS...

Classificação indicativa: Máximo de 14+

- Plataforma prevista:

Público Alvo: OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTU-RAL, referindo-se à meta que se quer alcançar para cada etapa de

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL e qual a sua relevância no âmbito da cena cultural dos jogos eletrônicos PLANO DE ACESSIBILIDADE:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas considerando as medidas de acessibilidade descritas no subitem 3.2 do Edital, incluindo a medida obrigatória.

Este plano pode contemplar ações de acessibilidade comunicacional,

a) Língua Brasileira de Sinais - Libras:

- b) sistema Braille:
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição;
- e) legendas para surdos e ensurdecidos:
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- Pode contemplar ações de acessibilidade atitudinal, como:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas
- Pode contemplar ações de acessibilidade arquitetônica, como a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e
- camarins; b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos; f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com de-
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas:
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e

pessoas com deficiência.

AÇÕES AFIRMATIVAS PREVISTAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que serão realizadas consi-derando as ações afirmativas que estimulem a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em si-

tuação de rua e outros grupos. DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DO ACESSO:

Liste e descreva as ações previstas que envolvam a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PRO-POSTA CULTURAL

porta-

dor(a) da Cédula de Identidade nº inscrito(a) no CPF sob no residente na cidade de DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial Apoio aos Jogos Eletrônicos nº 07/2023, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓ-RIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital; iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

de de 2023

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 06 PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link

Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPO-NENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROPO-

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística de-verá estar destacada a função exercida por cada profissional. Materiais aceitos como comprovação:

Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PRO-PONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links;

Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE; Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os

nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links;

Prints de videos de apresentações ou eventos nos quais o PROPO-NENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links;

Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver);

Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano);

Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano):

Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUI-PE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação

R\$

de serviços com finalidade cultural para terceiros. PROPONENTE Atividade: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa incluindo o ano, obrigatoriamente.) Local: Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): Atividade: pata: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

EQ	UIF	Έ	
No	me	do	profissional:

Função: Atividade:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Nome do profissional: Função:

Total da Linha

Atividade: Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

ANEXO 07 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade. Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pro-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas. Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc. Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, à concepção e finalização de peças de divulgação. (Ex.: impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros. Ações de Acessibilidade: Relacione as ações de acessibilidade a serem realizadas em seu projeto, assim como os prestadores de serviço PCD que farão parte de sua proposta

Custos Administrativos: Relacione os itens referentes à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo. Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS PROPONENTE NOME DA PROPOSTA Descrição Qtde. Unidade Qtde. de Unidade Valor Subtotal 1 - Pessoal - Profissionais da Área da Cultura R\$ R\$ -Total da Linha R\$ -2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviços R\$ -R\$ -R\$ Total da Linha R\$ 3 - Equipamentos, Material e Estrutura R\$ -R\$ -R\$ Total da Linha R\$ 4 - Logística R\$ -R\$ -R\$

	~					
<u>5 - Divulgação, Mídia e Comunic</u>	açao					
5.1					R\$ -	
5.1 5.2					R\$ -	
5					R\$ -	
Total da Linha					R\$ -	
6 - Ações de Acessibilidade					•	
6.1					R\$ -	
6.2					R\$ -	
6					R\$ -	
Total da Linha	·				R\$ -	
7 - Custos Administrativos						
7.1					R\$ -	
7.2					R\$ -	
7					R\$ -	
Total da Linha	·				R\$ -	
8 - Taxas e Seguros						
8.1					R\$ -	
8.2					R\$ -	
8					R\$ -	
Total da Linha	otal da Linha R\$ -					
Total					R\$ -	

ANEXO 08 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MODELO)

O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser adequado aos prazos dispostos no Subitem 4.2 do Edital.
Os quadros da coluna "ATIVIDADE" deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução da PROPOSTA CULTURAL, uma atividade por quadro. Estas devem estar de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Após o preenchimento dos quadros na coluna "ATIVIDADE", cada atividade deve ser correlacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um "X" em sua linha e na coluna de seu respectivo mês. Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

Os preenchimentos do RÉLATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL e do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA não devem ser sinalizados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. Ou

seja, a prestação de contas não deve ser prevista no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de uso obrigatório, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição realizado exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura.

	RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITUR		DAS AS REGRAS DEFINIC	AS NA CHAMADA PÚBLIC	CA. ESTE ANEXO É APEN	NAS UM MODELO, O CRONOGRAMA
DEVERA	Á SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTU	RA.				
PROPO	MENTE					
	DA PROPOSTA					
ITO III L	A TROPOSTA					
N°	ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					

ANEXO 09 DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu,		RG nº		_, CPF nº		, domiciliado(a) no	endereço
	_, bairro	, CEP _		_, município de	,	representante legal da pess	soa jurídica
	, CNPJ n°				, bairro		, CEP
, município de					ra depósito e movimentação exclusiv	os dos recursos transferido	s por esta
Secretaria, para realização do projeto selecionad	lo no Edital de Chamada Emer	gencial Apoio aos Jo	gos Eletrônicos nº 07	7/2023.			
Agência:							
Conta corrente:							
(Cidade), de de 2023.							

ANEXO 10 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Emergencial Apoio aos Jogos Eletrônicos nº 07/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições. I. OBJETO

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

- 1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.
- 2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:
 a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial Apoio aos Jogos Eletrônicos nº 07/2023 2023, o qual é parte integrante do presente TERMO.
- b. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência,
- através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta. d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado

f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos. III. DO APORTE FINANCEIRO

- 1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ _00.000,00 (XXXXXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados inscritos na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXX referente aos contemplados inscritos na
- 2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

- 1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.
- 2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

- O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.
- 2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudanca de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.
- 2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa. 3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e
- responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE. 4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou

subordinados. VII. DAS SANÇÕES

- 1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
- 2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. 3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.
- VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês sequinte ao de sua assinatura. no prazo máximo de 20
- 2. Este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
- 4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja



Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO. Governo do Estado do Rio de Janeiro SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Barros PROPONENTE TESTEMUNHAS: CPF/MF CPF/MF

ANEXO 11 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de profissionais diretamente envolvidos:
Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme ANEXO 04:
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.
Como se deu a execução da Proposta Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
Links, lista de presença, borderôs, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.
Desdobramentos (se houver):

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na Plataforma Desenvolve Cultura.

ANEXO 12 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O RELATÓRIO FINANCEIRO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.

PF/CNPJ	Favorecido	N° Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprovante de Pagamento	Item Orçamentário	Valor	Arquivos¹

Arquivos anexos de extrato bancário² Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF, na coluna "Arquivos". Extrato bancário da conta inscrita deve ser inserido, em formato PDF, no campo "Arquivos anexos de extrato bancário".

ANEXO 13 DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome s	ocial),		, enquanto	pessoa tr	avesti, transexual	ou transgênero	, portador(a) do CP	F nº	, RG n	
	, residente na								e 2016, assim como com	
Resolução nº	12, de 16 de janeiro de 2015 d	do Conselho Nacional de Combat	e à Discriminação	e Promoçõ	ies dos Direitos de	Lésbicas, Gays,	Travestis e Transexuais	- CNCD/LGBT, dese	ejo ser reconhecido(a), ider	1-
		adotado por mim no âmbito desta							(nome civil).	
Ciente de que	os dados registrados em meu o	documento oficial de identificação	não coincidem con	n o nome s	ocial adotado por i	nim, assino abaixo	esta DECLARAÇÃO, p	ara que eu possa ser	r devidamente identificado(a	a)
	este certame utilizando meu nom									
(Cidade),	de de 2	023.								
			Assinatura do(a) [Declarante d	conforme Documen	to Oficial no Regis	tro Civil			
INSTRUCÕES										

Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

	MODELO DE AUTODECLA	ANEXO 14 ARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA
FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	
	j	
DECLARO, para fins de participação no Edital N° XX/20)23, que sou (ii	nformar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnica-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, ex	plicando porque se considera pesso	oa negra, parda ou indígena).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou	ciente de que a apresentação de o	declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
DATA:		
ASSINATURA:		

ANEXO 15 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

	(Para agentes cultura	is com deficiencia)	
	PF nº	, RG nº	, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital
que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasi	ileira de Inclusão da Pessoa com	n Deficiência).	
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apres	sentação de declaração falsa pod	le acarretar desclassificação do	edital e aplicação de sanções criminais.
(Cidade), de de 2023.		,	
Assinatura do(a) Declarante			